PODER JUDICIÁRIO DO
Estado de São Paulo

Diário da Justiça Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Ricardo Mair Anafe

Ano XV • Edição 3493 • São Paulo, quarta-feira, 27 de abril de 2022 www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO

Projeto *Cartas de Mulheres* completa dois anos

Iniciativa já auxiliou mais de 2 mil pessoas

Há dois anos, o Tribunal de Justiça de São Paulo criou um projeto para ajudar, com orientações, mulheres que querem se afastar de um agressor ou pessoas que queiram ajudá-las: o "Carta de Mulheres". Inspirado em ação semelhante da Justiça peruana, chamada *Carta de Mujeres*, foi lançado em 7 de abril de 2020, no início da pandemia. Desde então, 2.111 mensagens foram recebidas pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário (Comesp), que coordena as atividades. Isso significa que mais de 2 mil vítimas receberam informações sobre como agir, como denunciar, quais os locais de atendimento e os tipos de medidas protetivas existentes.

De acordo com relatório produzido pela Comesp, a maior parte das mensagens recebidas no Carta de Mulheres é proveniente da capital paulista: nos últimos dois anos, foram 744 pedidos, além de 752 da Grande São Paulo, Litoral e Interior. Mas, com ampla divulgação na mídia, o canal tem recebido demandas de todos os estados da federação. Fora dos limites de São Paulo, o maior número de pedidos veio do Rio de Janeiro (103), seguido de Minas Gerais (72), Paraná (62) e Santa Catarina (34). "O fato de o projeto ter alcançado pessoas de outros estados reforça a importância da criação e fortalecimento de políticas públicas de combate à violência doméstica, em âmbito nacional e, também, em cada estado brasileiro", afirma a coordenadora da Comesp, desembargadora Maria de Lourdes Rachid Vaz de Almeida.

+ **744** CAPITAL + **525** OUTROS ESTADOS + **90** OUTROS*

2.111

8 SOLICITAÇÕES FEITAS POR **HOMENS** ♂
6 POR CASAL HOMOAFETIVO **MASCULINO**
4 POR CASAL HOMOAFETIVO **FEMININO**

OUTROS ESTADOS

Rio de Janeiro: **103**
Amapá: **4**
Ceará: **23**
Goiás: **19**
Mato Grosso do Sul: **16**
Roraima: **2**
Pará: **13**
Tocantins: **2**
Santa Catarina: **34**
Amazonas: **10**
Paraná: **62**
Distrito Federal: **9**
Mato Grosso: **9**
Rondônia: **5**
Minas Gerais: **72**
Alagoas: **4**
Rio Grande do Sul: **37**
Rio Grande do Norte: **1**
Maranhão: **16**
Acre: **1**
Bahia: **21**
Pernambuco: **23**
Piauí: **5**
Paraíba: **12**
Espírito Santo: **22**

Argentina: **2**
França: **1**
Estados Unidos: **2**

**a partir de 24/4, o item endereço passou a ser obrigatório no formulário*

AUMENTO DO NÚMERO DE MEDIDAS PROTETIVAS

A forma de violência mais reportada nas mensagens recebidas pelo "Carta de Mulheres" é a psicológica, presente em 1.771 casos, seguida de moral (1.379) e física (1.061) – é possível indicar mais de um tipo de violência no formulário. Quanto aos agressores, os dados da Coordenadoria revelam que a maior parte é composta por maridos ou companheiros das vítimas (669), ex-maridos (621) e ex-namorados (218). Vale lembrar que os números abrangem o período da pandemia de Covid-19, que impôs à população o isolamento social e, assim, fez com que mulheres ficassem confinadas com seus agressores.

A população está cada vez mais consciente dos direitos das mulheres e como combater esse tipo de violência. Prova disso é que o número de medidas protetivas de urgência concedidas no Estado de São Paulo cresceu nos últimos dois anos. Em 2019, foram contabilizadas 46.934 concessões. Em 2020, este número passou a 52.610 e, em 2021, saltou para 66.389. A vice-coordenadora da Comesp, desembargadora Gilda Cerqueira Alves Barbosa Amaral Diodatti, que passou a integrar a equipe este ano, ressalta a importância de campanhas sobre o tema e o apoio da imprensa com matérias que abordam o combate à violência de gênero e os direitos das mulheres. "O Tribunal atua com afinco para levar essas informações à população, especialmente durante o período pandêmico." Ela lembra que, em março de 2020, a Corregedoria Geral da Justiça excluiu a obrigatoriedade de apresentação do boletim de ocorrência para instauração de processos de violência doméstica e destaca o lançamento do Projeto #Rompa, do TJSP, em 2022. "Todas essas ações, assim como o 'Carta de Mulheres', foram importantes para encorajar mulheres a denunciarem abusos e pedirem ajuda."

TIPOS DE VIOLÊNCIA SOFRIDA

Em alguns casos, foram relatados diversos tipos de violência

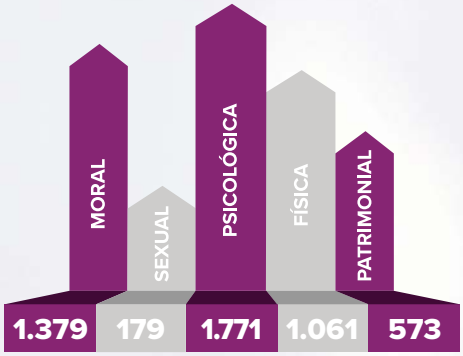

COMO FUNCIONA

No "Carta de Mulheres", as vítimas (ou qualquer pessoa que queira ajudar uma mulher vítima de violência) acessam o formulário *on-line* www.tjsp.jus.br/cartademulheres e preenchem os campos. Uma equipe especializada da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Poder Judiciário (Comesp) responde com as orientações.

Nas respostas, são informados os locais para atendimento adequado, como delegacias, casas de acolhimento, Defensoria Pública, Ministério Público, além de diversos programas de ajuda de instituições públicas ou organizações não governamentais. As respostas levam em consideração a situação de cada mulher e o tipo de violência (física, psicológica, patrimonial etc.). Também são esclarecidos os possíveis desdobramentos em casos de denúncia e os tipos de medidas protetivas existentes. O sigilo é garantido.

O programa se destina exclusivamente a fornecer orientações e não haverá o encaminhamento dos relatos aos demais órgãos ou instituições do sistema de Justiça. Para que ocorra a notificação é necessário que a pessoa procure os locais indicados pela Comesp.

COR/ETNIA DA VÍTIMA

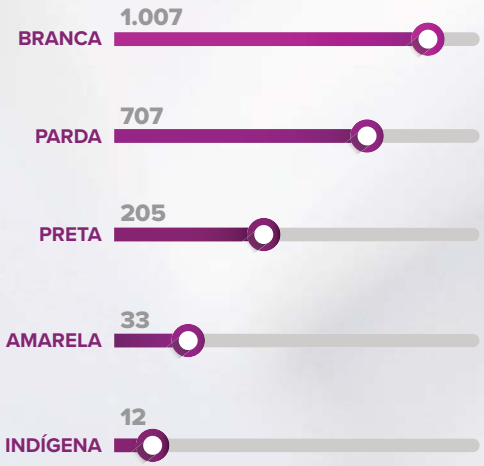

RELAÇÃO ENTRE VÍTIMAS E AGRESSORES

Em alguns casos, as vítimas informaram mais de um agressor

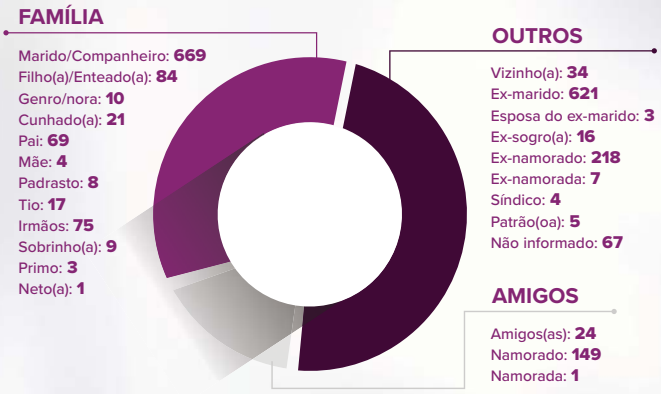

Comunicação Social TJSP - DM (texto) / LF (layout)
Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social do TJSP (imprensatj@tjsp.jus.br)
Siga o TJSP nas redes sociais: facebook · twitter · youtube · flickr · instagram · linkedin

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 10.118/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SPI – Secretaria da Primeira Instância.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria da Primeira Instância e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas Diretorias;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 26.556/2019 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SPI - Secretaria da Primeira Instância:
SPI 2.4.1.2 – Seção de Avaliação e Classificação Documental;
SPI 2.4.2.2 – Seção de Suporte dos Arquivos do Interior – 1ª Instância;
SPI 3.2.1.2 – Seção de Auditoria Cível;
SPI 3.2.2.2 – Seção de Suporte Cível;
SPI 3.3.1.2 – Seção de Auditoria Criminal;
SPI 3.3.2.1 – Seção de Acompanhamento Criminal;
SPI 3.3.2.2 – Seção de Suporte Criminal;
SPI 3.4.1.2 – Seção de Suporte Cível;
SPI 3.4.2.2 – Seção de Suporte Criminal, e
SPI 3.5.1.2 – Seção Técnica de Suporte.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
SPI 2.3.1 – Serviço de Integração das Unidades às Diretrizes e Processos de Trabalho para SPI 2.3.1 – Serviço de Proposições e Estudos Normativos;
SPI 2.3.2 – Serviço de Comunicação Externa para SPI 2.3.2 – Serviço de Comunicação Externa e Publicação;
SPI 2.3.2.1 – Seção de Suporte para SPI 2.3.2.1 – Seção de Comunicação;
SPI 2.5 – Coordenadoria de Diagnóstico e Implantação de Unidades Judiciais I para SPI 2.5 – Coordenadoria de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Criminal Geral;
SPI 2.5.1 – Serviço de Diagnóstico e de Implantação I para SPI 2.5.1 – Serviço de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Unidades Criminais;
SPI 2.5.2 – Serviço de Análises de Cenários I para SPI 2.5.2 – Serviço de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Unidades de Execução Criminal e Infância Infracional;
SPI 3.2 – Coordenadoria de Gestão da Distribuição Cível para SPI 3.2 – Coordenadoria de Gestão da Distribuição;
SPI 3.2.1 – Serviço de Análise e Auditoria Cível para SPI 3.2.1 – Serviço de Análise, Auditoria e Acompanhamento Cível;
SPI 3.2.1.1 – Seção de Análise Cível para SPI 3.2.1.1 – Seção de Análise e Auditoria Cível;
SPI 3.2.2 – Serviço de Acompanhamento da Distribuição Cível para SPI 3.2.2 – Serviço de Análise, Auditoria e Acompanhamento Criminal;
SPI 3.2.2.1 – Seção de Acompanhamento Cível para SPI 3.2.2.1 – Seção de Análise e Auditoria Criminal;
SPI 3.5 – Coordenadoria de Suporte a Cálculos Judiciais, Pesquisa e Desenvolvimento para SPI 3.5 – Coordenadoria de Gestão de Custas e Atualização de Cálculos Judiciais;
SPI 3.5.1 – Serviço de Desenvolvimento de Planilhas e Sistemas para SPI 3.5.1 – Serviços de Gestão de Custas;
SPI 3.5.1.1 – Seção Técnica de Desenvolvimento para SPI 3.5.1.1 – Seção de Suporte, e
SPI 3.5.2 – Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento para SPI 3.5.2 – Serviço de Atualização de Cálculos Judiciais.

Art. 3º - Remanejar a SPI 3.3 – Coordenadoria de Gestão da Distribuição Criminal, subordinada à SPI 3 – Diretoria de Apoio Técnico, para a SPI – Secretaria da Pimeira Instância, passando a referida unidade alterada para SPI 1 – Coordenadoria de Governança e Apoio Técnico e Administrativo.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, alterar a subordinação da SPI 1 – Serviço Técnico e Administrativo de Apoio, da SPI – Secretaria da Primeira Instância para a SPI 1 – Coordenadoria de Governança e Apoio Técnico e Administrativo, passando a referida unidade renumerada como SPI 1.1, mantida a sua denominação.

Art. 4º - Remanejar a SPI 3.5.2.1 – Seção de Pesquisa, subordinada à SPI 3.5.2 – Serviço de Pesquisa e Desenvolvimento, para a SPI 2.3.2 – Serviço de Comunicação Externa e Publicação, passando a referida unidade a denominar-se SPI 2.3.2.2 – Seção de Publicação.

Art. 5º - Alterar a SPI 2.6 – Coordenadoria de Diagnóstico e Implantação de Unidades Judiciais II para a SPI 2.4 – Coordenadoria de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Cível Geral, ficando as suas respectivas unidades alteradas da seguinte forma:
SPI 2.4.1 – Serviço de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Unidades Cíveis;
SPI 2.4.1.1 – Seção de Suporte;
SPI 2.4.2 – Serviço de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Juizados Especiais, Colégio Recursal e Seções Administrativas de Distribuição de Mandados, e
SPI 2.4.2.1 – Seção de Suporte.

Parágrafo único - Remanejar a SPI 3.3.1 – Serviço de Análise e Auditória Criminal e a SPI 3.3.1.1 – Seção de Análise Criminal, subordinadas à SPI 3.3 – Coordenadoria de Gestão da Distribuição Criminal, para a SPI 2.4 – Coordenadoria de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Cível Geral, passando as referidas unidades a denominarem-se respectivamente:
SPI 2.4.3 – Serviço de Diagnóstico e Implantação de Melhorias – Fazenda Pública e Execuções Fiscais, e
SPI 2.4.3.1 – Seção de Suporte.

Art. 6º - Remanejar a SPI 3.3.2 – Serviço de Acompanhamento de Distribuição Criminal, subordinada à SPI 3.3 – Coordenadoria de Gestão da Distribuição Criminal, para a SPI 3.2 – Coordenadoria de Gestão da Distribuição, passando a referida unidade a denominar-se SPI 3.2.3 – Serviço de Gestão das Tabelas Processuais Unificadas de Classes e Assuntos e Cadastro Controlado.

Art. 7º - Remanejar a SPI 2.4 - Coordenadoria de Gestão Documental e Arquivos e suas respectivas unidades remanescentes, subordinadas à SPI 2 - Diretoria de Planejamento, Análise de Cenários e Normas, para a SPI 3 - Diretoria de Apoio Técnico, passando as referidas unidades alteradas da seguinte forma:
SPI 3.3 - Coordenadoria de Gestão Documental e Arquivos;
SPI 3.3.1 - Serviço de Gestão Documental;
SPI 3.3.1.1 - Seção de Preservação Documental;
SPI 3.3.2 - Serviço de Gestão de Arquivos;
SPI 3.3.2.1 - Seção de Suporte dos Arquivos – 1ª Instância, e
SPI 3.3.2.2 – Seção de Suporte dos Arquivos – 2ª Instância.

Art. 8º - A SPI 3.5.2.2 - Seção de Desenvolvimento fica alterada para SPI 3.5.2.1 - Seção de Suporte.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.114/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SJ – Secretaria Judiciária.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria Judiciária e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas unidades;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 23.506/2019 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SJ - Secretaria Judiciária:
SJ 2.2 - Coordenadoria de Gestão do Acervo;
SJ 2.2.1 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Privado 1;
SJ 2.2.1.1 - Seção do Acervo de Direito Privado 1;
SJ 2.2.2 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Privado 2;
SJ 2.2.2.1 - Seção do Acervo de Direito Privado 2;
SJ 2.2.3 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Privado 3;
SJ 2.2.3.1 - Seção do Acervo de Direito Privado 3;
SJ 4.9.2 - Seção de Processamento da 2ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente, e
SJ 6.1.2 - Seção de Processamento do Órgão Especial II.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
SJ 2.1 - Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos para SJ 2.1 - Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos e Gestão de Acervo;
SJ 4.9.1 - Seção de Processamento da 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente para SJ 4.9.1 - Seção de Processamento das Câmaras de Direito Ambiental;
SJ 6.1.1 – Seção de Processamento do Órgão Especial I para SJ 6.1.1 - Seção de Processamento do Órgão Especial;
SJ 6.2.1 - Seção de Processamento da Câmara Especial I para SJ 6.2.1 - Seção de Processamento da Câmara Especial, e
SJ 6.2.2 - Seção de Processamento da Câmara Especial II para SJ 6.2.2 - Seção de Julgamento da Câmara Especial.

Art. 3º - Remanejar a SJ 2.2.4 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Público e a SJ 2.2.4.1 - Seção do Acervo de Direito Público, subordinadas à SJ 2.2 - Coordenadoria de Gestão do Acervo, para a SJ 2.1 - Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos e Gestão de Acervo, passando as referidas unidades a denominarem-se respectivamente:
SJ 2.1.11 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Privado e de Direito Público, e
SJ 2.1.11.1 - Seção de Processamento do Acervo de Direito Privado e de Direito Público.

Art. 4º - Remanejar a SJ 2.2.5 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Criminal e a SJ 2.2.5.1 - Seção do Acervo de Direito Criminal, subordinadas à SJ 2.2 - Coordenadoria de Gestão do Acervo, para a SJ 2.1 - Coordenadoria de Entrada e Distribuição de Recursos e Gestão de Acervo, passando as referidas unidades a denominarem-se, respectivamente:
SJ 2.1.12 - Serviço de Processamento do Acervo de Direito Criminal, e
SJ 2.1.12.1 - Seção de Processamento do Acervo de Direito Criminal.

Art. 5º - A SJ 2.3 – Seção Técnica e Administrativo de Apoio fica renumerada como SJ 2.2, mantida sua denominação.

Art. 6º - A SJ 6.1.3 - Seção de Processamento do Órgão Especial III fica alterada para SJ 6.1.2 - Seção de Julgamento do Órgão Especial.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.115/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria de Orçamento e Finanças e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas unidades;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 22.956/2019 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SOF - Secretaria de Orçamento e Finanças:
SOF 1.2.1.3 – Seção de Controle e Acompanhamento da Execução Financeira;
SOF 2.1.4.2 – Seção de Reembolsos e Transportes com Requisição;
SOF 2.2.1.2 - Seção de Processamento de IR Retido, Recolhimentos, Transferência, Conciliações e Apoio;
SOF 3.1.2.1 - Seção de Governança Colaborativa;
SOF 4.1.2.3 - Seção de Exame Documental, e
SOF 4.1.4.1 - Seção de Registro Contábil - Material de Consumo, Caução, Intangível e Contratos.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
SOF 2.1.4 - Serviço de Diárias, Transportes e Reembolsos para SOF 2.1.4 - Serviço de Diárias e Transportes;
SOF 2.1.4.1. – Seção de Diárias e Transporte para SOF 2.1.4.1 - Seção de Diárias e Transportes;
SOF 4.1.2.1 - Seção de Fiscalização para SOF 4.1.2.1 - Seção de Fiscalização e Normas;
SOF 4.1.2.2 - Seção de Normas para SOF 4.1.2.2 - Seção de Exame Documental, e
SOF 4.1.3 - Serviço de Tomada de Contas e Normas – Capital para SOF 4.1.3 - Serviço de Tomada de Contas e Normas - 1ª RAJ.

Art. 3º - Remanejar a SOF 2.2.1.1 - Seção de Pagamentos - Tesouro, subordinada à SOF 2.2.1 – Serviço de Programação Financeira e Pagamentos – Tesouro, para a SOF 2 - Diretoria de Execução Orçamentária e Financeira, passando a referida unidade a denominar-se SOF 2.3 - Seção de Análise Tributária.

Art. 4º - Alterar a SOF 4.1.4.2 - Seção de Registro Contábil - Imobilizado, Bens em Comodato e Seguros para SOF 4.1.4.1 - Seção de Registro Contábil Patrimonial e Estoques.

Art. 5º - Remanejar a SOF 4.2 - Seção Administrativa de Catalogação e Apoio, subordinada à SOF 4 – Diretoria de Conciliação Contábil e Tomada de Contas, para a SOF 4.1.3 – Serviço de Tomada de Contas e Normas – 1ª RAJ, ficando a referida unidade renumerada como SOF 4.1.3.2, mantida sua denominação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.117/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SEMA – Secretaria da Magistratura.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria da Magistratura e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas Diretorias;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 25.012/2019 - SGP 1.4.2,

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SEMA - Secretaria da Magistratura:
SEMA 1.1.1.1 – Seção de Controle Administrativo e Expedição;
SEMA 1.1.2 – Serviço de Expediente Administrativo da Magistratura;
SEMA 1.1.2.1 – Seção de Processamento do Expediente do Conselho Superior da Magistratura;
SEMA 1.1.3.1 – Seção de Processamento do Expediente do Órgão Especial;
SEMA 1.2.1 – Serviço de Concurso de Ingresso na Magistratura;
SEMA 2.2.2 – Serviço de Preparação e Elaboração da Folha de Pagamento;
SEMA 2.4 – Serviço Administrativo de Apoio ao Gabinete do Secretário;
SEMA 3.1.1 – Serviço de Contagem de Tempo para Benefícios;
SEMA 3.1.3 – Serviço de Expediente – 2ª Instância;
SEMA 3.2 – Coordenadoria de Controle do Cadastro e da Vida Funcional – Magistrados, e
SEMA 3.2.1 – Serviço de Estudo e Aplicação de Legislação.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
SEMA 1.1 – Coordenadoria do Conselho Superior da Magistratura e do Órgão Especial para SEMA 1.1 - Coordenadoria de Controle Disciplinar dos Magistrados e das Sessões do Conselho Superior da Magistratura e do Órgão Especial;
SEMA 1.1.1 - Serviço de Representação e Processos Administrativos Disciplinares contra Magistrados para SEMA 1.1.1 – Serviço de Representação Disciplinar contra Magistrados e Monitoramento de Desembargadores;
SEMA 1.2 – Coordenadoria de Expediente Organizacional da Magistratura para SEMA 1.2 – Coordenadoria de Expediente Administrativo da Magistratura;
SEMA 2 – Diretoria da Folha de Pagamento da Magistratura para SEMA 2 - Diretoria de Cadastro e Folha de Pagamento da Magistratura;
SEMA 2.1 – Coordenadoria de Cálculos e Implantação da Magistratura para SEMA 2.1 - Coordenadoria de Cálculos e Implantação da Folha de Pagamento da Magistratura;
SEMA 2.1.2 – Serviço de Fichas Financeiras para SEMA 2.1.2 - Serviço de Fichas Financeiras e Elaboração da Folha de Pagamento;
SEMA 2.2 – Coordenadoria de Processamento e Consignatárias da Magistratura para SEMA 2.2 - Coordenadoria de Processamento da Folha de Pagamento da Magistratura;
SEMA 2.2.1 – Serviço de Processamento da Folha de Pagamento e Consignatárias para SEMA 2.2.1 – Serviço de Processamento de Consignatárias;
SEMA 2.3 – Coordenadoria de Protocolo, Certidões e Apoio para SEMA 2.3 – Coordenadoria de Cadastro e Expediente Administrativo da Folha de Pagamento da Magistratura;
SEMA 2.3.1 – Serviço de Protocolo e Certidões para SEMA 2.3.1 – Serviço de Cadastro Funcional da Magistratura;
SEMA 3 – Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura para SEMA 3 – Diretoria de Assuntos Funcionais da Magistratura, e
SEMA 3.2.2 – Serviço de Cadastro e da Vida Funcional para SEMA 3.2.2 – Serviço de Concessões e Afastamentos.

Art. 3º - Alterar a SEMA 1.1.3 - Serviço de Elaboração das Sessões de Julgamento para SEMA 1.1.2 - Serviço de Elaboração das Sessões de Julgamento e Processo Administrativo Disciplinar contra Magistrados.

Art. 4º - Alterar a SEMA 1.2.3 – Serviço de Pesquisa, Protocolo, Cadastro e Arquivo e a SEMA 1.2.3.1 – Seção de Prontuário e Arquivo para SEMA 1.2.1 – Serviço de Expediente Administrativo e do Conselho Superior da Magistratura e SEMA 1.2.1.1 – Seção de Expediente do Conselho Supervisor do Sistema de Juizados Especiais, respectivamente.

Art. 5º - A SEMA 3.3 – Coordenadoria de Apoio às Designações e Plantões dos Magistrados, a SEMA 3.3.1 – Serviço de Designação de Magistrados – Capital e a SEMA 3.3.2 – Serviço de Designação de Magistrados – Interior ficam alteradas, respectivamente, nos seguintes termos:

SEMA 3.1 – Coordenadoria de Concursos e de Estrutura Organizacional da Magistratura;
SEMA 3.1.2 – Serviço de Designações da Capital, e
SEMA 3.1.3 – Serviço de Designações do Interior.

Parágrafo único - Remanejar a SEMA 1.2.2 – Serviço de Promoção de Magistrados e Organização Judiciária, subordinada à SEMA 1.2 – Coordenadoria de Expediente Administrativo da Magistratura, para a SEMA 3.1 – Coordenadoria de Concursos e de Estrutura Organizacional da Magistratura, passando a referida unidade a denominar-se SEMA 3.1.1 – Serviço de Ingresso e Promoção de Magistrados e de Organização Judiciária.

Art. 6º - Em decorrência do disposto no artigo 5º, alterar a SEMA 3.1 – Coordenadoria de Benefícios – Magistrados e a SEMA 3.1.2 – Serviço de Concessão de Vantagens para SEMA 3.2 – Coordenadoria de Gestão de Benefícios dos Magistrados e SEMA 3.2.1 – Serviço de Créditos e Contagem de Tempo, respectivamente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.119/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da STI – Secretaria de Tecnologia da Informação.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas Diretorias;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 23.505/2019 - SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da STI - Secretaria de Tecnologia da Informação:
STI 1.2.3 – Serviço de Sistemas Judiciais – Aplicações Compartilhadas II;
STI 2.2.5 – Serviço de Sistemas Compartilhados e Integrações;
STI 2.3.3 – Serviço de Sistemas Administrativos III;
STI 3.4.10 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 10;
STI 4.1.1 – Serviço de Administração de Equipamentos Servidores e Storage, e
STI 5.2.1 – Seção de Processamento de Demandas.

Parágrafo único - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, a STI 4.1.2 – Serviço de Administração de Bases de Dados e de Aplicação passa a denominar-se STI 4.1.1 – Serviço de Administração de Banco de Dados e de Gerenciamento de Configurações de Servidores de Aplicações e Serviços.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
STI 1.2.2 – Serviço de Sistemas Judiciais – Aplicações Compartilhadas I para STI 1.2.2 – Serviço de Sistemas Judiciais – Aplicações Compartilhadas;
STI 1.4.3 – Serviço de Sistemas Judiciais – Automação para STI 1.4.3 – Serviço de Sistemas Judiciais – Automação I;
STI 2 – Diretoria de Sistemas Administrativos para STI 2 – Diretoria de Sistemas Institucionais, Gestão de Pessoas e Administrativos;
STI 2.1 – Coordenadoria de Sistemas Administrativos I para STI 2.1 – Coordenadoria de Sistemas Institucionais;
STI 2.1.1 – Serviço de Desenvolvimento de Sistemas I para STI 2.1.1 – Serviço de Desenvolvimento de Sistemas Institucionais;
STI 2.1.2 – Serviço de Desenvolvimento de Sistemas II para STI 2.1.2 – Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Plataformas WEB;
STI 2.2 – Coordenadoria de Sistemas Administrativos II para STI 2.2 – Coordenadoria de Sistemas de Gestão de Pessoas;
STI 2.2.1 – Serviço de Sistemas de Movimentação e Carreira de Servidores para STI 2.2.1 – Serviço de Sistemas de Capacitação, Movimentação, Carreira de Servidores e da Área da Saúde;
STI 2.2.3 – Serviço de Sistemas da Área da Saúde para STI 2.2.3 – Serviço de Sistemas da Folha de Pagamento e Vantagens Funcionais de Servidores;

STI 2.3 – Coordenadoria de Sistemas Administrativos III para STI 2.3 – Coordenadoria de Sistemas Terceirizados;

STI 2.3.1 – Serviço de Sistemas Administrativos I para STI 2.3.1 – Serviço de Sistema de Pedidos de Materiais, Almoxarifado, Patrimônios e Veículos e Biblioteca;

STI 2.3.2 – Serviço de Sistemas Administrativos II para STI 2.3.2 – Serviço de Sistemas de Processo Licitatório, Contratos e Orçamento;

STI 3.1 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários da Capital – Gabinetes dos Desembargadores e Unidades Centrais para STI 3.1 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários – 1ª Região Administrativa Judiciária;

STI 3.2 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários da Capital – Unidades Regionais para STI 3.2 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários - 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;

STI 3.3 – Coordenadoria de Monitoramento e Suporte para STI 3.3 – Coordenadoria de Suporte aos Sistemas;

STI 3.3.1 – Serviço de Suporte a Sistemas – Usuário Interno para STI 3.3.1 – Serviço de Suporte em N1 a Sistemas Judiciais de Primeira Instância;

STI 3.3.2 – Serviço de Suporte a Sistemas – Usuário Externo para STI 3.3.2 – Serviço de Suporte em N1 a Sistemas Judiciais de Segunda Instância e Sistemas Administrativos;

STI 3.4 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários do Interior para STI 3.4 – Coordenadoria de Recursos de TI e Monitoramento;

STI 4 – Diretoria de Segurança, Controle Operacional e Comunicação de TI para STI 4 – Diretoria de Controle Operacional e Comunicação de TI;

STI 4.1 – Coordenadoria de Ambientes de Alta Disponibilidade de Data Center para STI 4.1 – Coordenadoria de Arquitetura de Software e Banco de Dados;

STI 4.2 – Coordenadoria de Segurança do Ambiente de TI para STI 4.2 – Coordenadoria de Gerenciamento de Serviços de TI;

STI 4.2.1 – Serviço de Gerenciamento de Identidades, Mensageria e Políticas para STI 4.2.1 – Serviço de Gerenciamento de Identidade;

STI 4.2.2 – Serviço de Gerenciamento e Implantação de Segurança em TI para STI 4.2.2 – Serviço de Infraestrutura de Segurança da Informação;

STI 4.3 – Coordenadoria de Comunicação, Gerência de Redes e Monitoramento – NOC para STI 4.3 – Coordenadoria de Alta Disponibilidade, Ambiente Virtualizado e Redes;

STI 4.3.1 – Serviço de Monitoramento dos Links WAN, das Redes LAN e Suporte à Comunicação de Voz e Imagem para STI 4.3.1 – Serviço de Gerência de Ambiente Virtualizado;

STI 4.3.2 – Serviço de Gerenciamento e Suporte das Redes LAN para STI 4.3.2 – Serviço de Gerência de Infraestrutura de Alta Disponibilidade;

STI 4.3.3 – Serviço de Implantação das Redes LAN, Gerência dos Links WAN para STI 4.3.3 – Serviço de Gerência de Redes, Telefonia Voip e Edge Computing;

STI 5.1 – Coordenadoria de Avaliação e Contratos de TI para STI 5.1 – Coordenadoria de Governança Contratual, Financeira e de Aquisições de TI;

STI 5.1.1 – Serviço de Administração de Contratos para STI 5.1.1 – Serviço de Governança Financeira de TI;

STI 5.1.2 – Serviço de Gestão e Apoio às Aquisições e Contratações de TI para STI 5.1.2 – Serviço de Governança Contratual de TI;

STI 5.2 – Coordenadoria de Gestão de Demandas e Análise de Negócios para STI 5.2 – Coordenadoria de Governança de Serviços, Métricas e Conhecimento de TI;

STI 5.2.2 – Serviço de Análise de Negócios e Gestão do Acervo Técnico para STI 5.2.2 – Serviço de Governança de Serviços de TI;

STI 5.2.3 – Serviço de Contagem de Pontos de Função de Sistemas para STI 5.2.3 – Serviço de Gestão de Métricas de Softwares de TI;

STI 5.3 – Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI para STI 5.3 – Coordenadoria de Inteligência Organizacional, Planejamento e Projetos de TI, e

STI 5.3.1 – Serviço de Planejamento Estratégico de TI para STI 5.3.1 – Serviço de Planejamento e Conformidade de TI.

Art. 3º - Criar a STI 5.4 – Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, subordinada a STI 5 – Diretoria de Governança e Gestão de TI.

Art. 4º - Remanejar a STI 1.5.8 – Serviço do Grupo de Apoio Técnico VIII e a STI 1.5.9 – Serviço do Grupo de Apoio Técnico IX para a STI 1.4 – Coordenadoria de Sistemas Judiciais IV, passando as referidas unidades a denominarem-se STI 1.4.4 – Serviço de Sistemas Judiciais – Automação II e STI 1.4.5 – Serviço de Sistemas Judiciais – Automação III, respectivamente.

Art. 5º - Remanejar a STI 1.6 – Serviço de Apoio Administrativo e Gerenciamento de Contratos de Sistemas Judiciais para a STI 4.1 – Coordenadoria de Arquitetura de Software e Banco de Dados, passando a referida unidade a denominar-se STI 4.1.2 – Serviço de Arquitetura de Software e Administração de Servidores de Aplicação.

Art. 6º - Remanejar a STI 2.1.3 – Serviço de Análise e Inteligência Organizacional (BI) para a STI 5.3 – Coordenadoria de Inteligência Organizacional, Planejamento e Projetos de TI, passando a referida unidade a denominar-se STI 5.3.3 – Serviço de Análise e Inteligência Organizacional (BI).

Art. 7º - Remanejar a STI 3.2.1 – Serviço de Apoio aos Usuários da Capital – Unidades Regionais 1 e a STI 3.4.8 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 8 para a STI 3.1 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários – 1ª Região Administrativa Judiciária, passando as referidas unidades a denominarem-se STI 3.1.4 – Serviço de Apoio aos Usuários da Capital – Unidades Regionais e STI 3.1.5 – Serviço de Apoio aos Usuários da Região Metropolitana, respectivamente.

Art. 8º - Remanejar a STI 3.4.1 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 1, a STI 3.4.2 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 2, a STI 3.4.3 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 3, a STI 3.4.4 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 4 e a STI 3.4.5 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 5 para a STI 3.2 – Coordenadoria de Apoio aos Usuários - 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, ficando as referidas unidades renumeradas, mantidas suas denominações, nos seguintes termos, respectivamente:
STI 3.2.1 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 1;
STI 3.2.2 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 2;
STI 3.2.3 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 3;
STI 3.2.4 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 4, e
STI 3.2.5 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 5.

Art. 9º - Remanejar a STI 3.4.6 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 6 para STI 3.3 – Coordenadoria de Suporte aos Sistemas, passando a referida unidade a denominar-se STI 3.3.3 – Serviço de Suporte em N2 a Sistemas Judiciais de Primeira e Segunda Instâncias e Sistemas Administrativos.

Art. 10 - Remanejar a STI 3.3.5 – Serviço de Certificação Digital, a STI 3.3.4 – Serviço de Administração de Recursos de TI e a STI 3.3.3 – Serviço de Monitoramento dos Servidores, Serviços e Aplicações para a STI 3.4 – Coordenadoria de Recursos de TI e Monitoramento, passando as referidas unidades a denominarem-se, respectivamente:
STI 3.4.1 – Serviço de Certificação Digital;
STI 3.4.2 – Serviço de Administração de Recursos de TI e de Gestão de Garantias, e
STI 3.4.3 – Serviço de Monitoramento dos Servidores, Serviços e Aplicações.

Art. 11 – Remanejar a STI 3.4.7 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 7 para STI 4.2 – Coordenadoria de Gerenciamento de Serviços de TI, passando a referida unidade a denominar-se STI 4.2.3 – Serviço de Gerenciamento de Configurações e Conformidade.

Art. 12 – Remanejar a STI 3.4.9 – Serviço de Apoio aos Usuários do Interior – Unidade 9 e a STI 3.2.2 – Serviço de Apoio aos Usuários da Capital – Unidades Regionais 2 para a STI 5.2 – Coordenadoria de Governança de Serviços, Métricas e Conhecimento de TI, passando as referidas unidades a denominarem-se STI 5.2.1 – Serviço de Inovação, Gestão do Conhecimento e de Competências de TI e STI 5.2.4 – Serviço de Gestão de Processos de TI, respectivamente.

Art. 13 - Remanejar a STI 1.5.10 – Serviço do Grupo de Apoio Técnico X e a STI 2.4 – Serviço de Apoio Administrativo e Gerenciamento de Contratos de Sistemas Administrativos para a STI 5.4 - Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, passando as referidas unidades a denominarem-se STI 5.4.1 – Serviço de Gerenciamento de Riscos de TIC e Conformidade e STI 5.4.2 – Serviço de Proteção de Dados e Continuidade do Negócio.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.120/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SAAB – Secretaria de Administração e Abastecimento.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria de Administração e Abastecimento e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas Diretorias;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 16.164/2019 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SAAB - Secretaria de Administração e Abastecimento:
SAAB 1.3.3 – Serviço de Gestão de Contrato de Fiscalização;
SAAB 1.4.3 – Serviço de Fiscalização de Reformas Interior II;
SAAB 1.5.2 – Serviço de Apoio Técnico em Licitações;
SAAB 2.2.3 – Serviço de Contratos de Serviços Pontuais e Infraestrutura Predial;
SAAB 2.3 – Coordenadoria de Manutenção Geral e Oficinas;
SAAB 2.3.1 – Serviço de Manutenção Geral;
SAAB 2.3.1.1 – Seção de Controle de Serviços Braçais;
SAAB 2.3.1.2 – Seção de Manutenção Elétrica;
SAAB 2.4.4 – Serviço de Fiscalização e Vigilância do Prédio do Palácio da Justiça;
SAAB 2.5.2 – Serviço de Administração de Prédio da Brigadeiro Luis Antonio;
SAAB 2.5.2.2 – Seção de Manutenção;

SAAB 2.5.3.3 – Seção de Controle de Garagem;
SAAB 2.5.4 - Serviço de Administração de Prédio da Praça Pedro Lessa;
SAAB 2.5.6 - Serviço de Administração de Prédio da Gráfica e Oficinas;
SAAB 2.5.7 - Serviço de Administração de Prédio do Almoxarifado Geral;
SAAB 2.5.8 – Serviço de Administração de Prédio da Glória;
SAAB 2.5.8.2 – Seção de Manutenção;
SAAB 2.5.9 – Serviço de Administração de Prédio do Direito Privado – Conselheiro Furtado;
SAAB 2.5.9.2 – Seção de Manutenção;
SAAB 2.5.11 – Seção de Administração das Garagens;
SAAB 3.1.2.3 - Seção de Transporte de Processos - Pátio do Colégio;
SAAB 3.1.2.4 - Seção de Transporte de Processos – Glória;
SAAB 3.1.2.5 - Seção de Transporte de Processos - Complexo Ipiranga;
SAAB 3.2.1.3 - Seção de Serviços de Conservação de Viaturas;
SAAB 3.3.1 – Serviço de Malotes do Interior;
SAAB 3.3.1.1 – Seção de Recebimento de Malotes;
SAAB 3.3.1.2 – Seção de Encaminhamento de Malotes;
SAAB 3.3.2.3 – Seção de Recebimento e de Triagem I (FJMJ);
SAAB 3.3.2.4 – Seção de Recebimento e de Triagem II (FMMG);
SAAB 3.3.3.1 – Seção de Controle e Estatística da Reprografia
SAAB 4.1.1 – Seção de Apoio;
SAAB 5.1.1.2 – Seção de Edital de Licitação II;
SAAB 5.1.2.2 – Seção de Pronto Atendimento;
SAAB 5.2.1.1 – Seção de Catalogação de Materiais e Serviços, e
SAAB 5.4 – Seção de Apoio da SAAB 5.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
SAAB 1 – Diretoria de Gestão dos Locais de Trabalho para SAAB 1 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura;
SAAB 1.1 – Coordenadoria de Gestão de Projetos para SAAB 1.1 – Coordenadoria de Projetos;
SAAB 1.1.3 – Serviço de Gestão de Contrato de Projetos para SAAB 1.1.3 - Serviço de Gestão de Contratos de Projetos e Fiscalização de Obras;
SAAB 1.2 – Coordenadoria de Gestão de Espaços para SAAB 1.2 – Coordenadoria de Arquitetura;
SAAB 1.3 – Coordenadoria de Gestão de Fiscalização de Obras para SAAB 1.3 – Coordenadoria de Fiscalização de Obras por Licitação;
SAAB 1.3.1 – Serviço de Fiscalização de Obras Civis para SAAB 1.3.1 – Serviço de Fiscalização de Obras por Licitação I;
SAAB 1.3.2 – Serviço de Fiscalização de Obras Elétricas para SAAB 1.3.2 – Serviço de Fiscalização de Obras por Licitação II;
SAAB 1.4 – Coordenadoria de Gestão de Fiscalização de Reformas Pontuais através de ARP para SAAB 1.4 – Coordenadoria de Gestão de Fiscalização de Reformas por ARP;
SAAB 1.4.1 – Serviço de Fiscalização de Reformas da Capital para SAAB 1.4.1 – Serviço de Fiscalização de Reformas por ARP I;
SAAB 1.4.2 - Serviço de Fiscalização de Reformas do Interior I para SAAB 1.4.2 – Serviço de Fiscalização de Reformas por ARP II;
SAAB 1.5 – Coordenadoria de Planejamento para SAAB 1.5 – Coordenadoria de Planejamento de Obras e Apoio Técnico em Licitações;
SAAB 1.5.1 – Serviço de Priorização e Padronização para SAAB 1.5.1 – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico em Licitações;
SAAB 1.6 – Coordenadoria de Eficiência Ocupacional para SAAB 1.6 – Coordenadoria de Apoio Técnico em Engenharia;
SAAB 1.6.1 – Serviço de Análise para Instalações, Locações e Cessões de Espaço para SAAB 1.6.1 – Serviço de Apoio Técnico em Engenharia Civil;
SAAB 1.6.2 – Serviço de Apoio Técnico – Energia para SAAB 1.6.2 – Serviço de Apoio Técnico em Engenharia Elétrica;
SAAB 1.6.3 – Serviço de Apoio Técnico em Manutenção Predial para SAAB 1.6.3 – Serviço de Apoio Técnico em Manutenção de Equipamentos e Sistemas Prediais;
SAAB 2.2.1 – Serviço de Contratos de Manutenção de Equipamentos Prediais para SAAB 2.2.1 – Serviço de Contratos de Manutenção e Infraestrutura Predial;
SAAB 2.2.1.1 – Seção de Apoio de Contratos de Manutenção de Equipamentos Prediais para SAAB 2.2.1.1 – Seção de Suporte de Contratos de Manutenção de Equipamentos Prediais;
SAAB 2.4.1.2 – Seção de Controle e Distribuição de Materiais para SAAB 2.4.1.2 – Seção de Fiscalização e Vigilância do Prédio do Palácio da Justiça;
SAAB 2.5.1 – Serviço de Administração de Prédio do Pátio do Colégio para SAAB 2.5.1 – Serviço de Administração de Prédios de Cartórios de Segundo Grau;
SAAB 2.5.1.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização para SAAB 2.5.1.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio do Pátio do Colégio;
SAAB 2.5.1.2 – Seção de Manutenção para SAAB 2.5.1.2 - Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio da Rua da Glória;
SAAB 5.1.1.1 – Seção de Edital de Licitação I para SAAB 5.1.1.1 – Seção de Editais de Licitação;
SAAB 5.1.2.1 – Seção de Compras Diretas para SAAB 5.1.2.1 – Seção de Compras Diretas e Pronto Atendimento;
SAAB 5.3.2 – Serviço de Artes Gráficas para SAAB 5.3.2 – Serviço de Patrimônio;
SAAB 5.3.2.1 – Seção de Impressão e Acabamento para SAAB 5.3.2.1 – Seção de Patrimônio;
SAAB 5.3.2.2 – Seção de Encadernação para SAAB 5.3.2.2 – Seção de Armazenamento e Expedição;
SAAB 6 – Diretoria de Contratos Administrativos e Gestão de Patrimônio para SAAB 6 – Diretoria de Contratos Administrativos, Convênios e Gestão Imobiliária;
SAAB 6.2 – Coordenadoria de Contratos Imobiliários, Patrimônio e Convênios para SAAB 6.2 – Coordenadoria de Gestão e Contratos Imobiliários;
SAAB 6.2.1 – Serviço de Administração de Patrimônio e Convênios para SAAB 6.2.1 – Serviço de Locações Imobiliárias;

SAAB 6.2.1.1 – Seção de Padronização de Convênios para SAAB 6.2.1.1 – Seção de Formalização de Locações Imobiliárias;
SAAB 6.2.2 – Serviço de Permissão de Uso e Contratos Imobiliários para SAAB 6.2.2 – Serviço de Formalização de Cessões Imobiliárias e Gestão de Imóveis Próprios, e
SAAB 6.2.2.1 – Seção de Permissão de Uso e Contratos Imobiliários para SAAB 6.2.2.1 – Seção de Controle de Ocupações de Imóveis Cedidos.

Art. 3º - Remanejar a SAAB 2.3.1.3 – Seção de Manutenção Geral, subordinada à SAAB 2.3.1 – Serviço de Manutenção Geral, para a SAAB 2.1.1 – Serviço de Operação do Centro Integrado de Monitoramento, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.1.1.2 – Seção de Operação do CIM.

Art. 4º - Remanejar a SAAB 2.2.3.1 – Seção de Contratos de Serviços Pontuais e Infraestrutura Predial, subordinada à SAAB 2.2.3 – Serviço de Contratos de Serviços Pontuais e Infraestrutura Predial, para a SAAB 2.2.1 – Serviço de Contratos de Manutenção e Infraestrutura Predial, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.2.1.2 – Seção de Contratos de Serviços de Infraestrutura Predial.

Art. 5º - Remanejar a SAAB 3.3 – Coordenadoria Administrativa de Malotes, subordinada à SAAB 3 – Diretoria de Logística, para a SAAB 2 – Diretoria de Administração Predial, passando a referida unidade renumerada para SAAB 2.3, mantida sua denominação.

§ 1º – Em decorrência do disposto no caput deste artigo, remanejar a SAAB 3.3.2 – Serviço de Malote da Capital, a SAAB 3.3.2.1 – Seção de Recebimento de Malotes, a SAAB 3.3.2.2 – Seção de Encaminhamento de Malotes, a SAAB 3.3.3 – Serviço Administrativo de Acompanhamento de Contratações e a SAAB 3.3.3.2 – Seção de Controle e Estatística para a SAAB 2.3 - Coordenadoria Administrativa de Malotes, passando as referidas unidades a denominarem-se, respectivamente:
SAAB 2.3.1 – Serviço de Malotes,
SAAB 2.3.1.1 – Seção de Recebimento de Malotes,
SAAB 2.3.1.2 – Seção de Encaminhamento de Malotes,
SAAB 2.3.2 – Serviço Administrativo de Acompanhamento de Contratações, e
SAAB 2.3.2.1 – Seção de Controle e Estatística.

§ 2º - Remanejar a SAAB 3.1.2.6 – Seção de Transporte de Processos – Brigadeiro Luís Antonio, subordinada à SAAB 3.1.2 – Serviço de Transporte Administrativo, para a SAAB 2.3.1 – Serviço de Malotes, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.3.1.3 – Seção de Transporte de Processos.

Art. 6º - Remanejar a SAAB 2.5.2.1 - Seção Administrativa e de Fiscalização, subordinada à SAAB 2.5.2 – Serviço de Administração de Prédio da Brigadeiro Luis Antonio, para a SAAB 2.5.1 - Serviço de Administração de Prédios de Cartórios de Segundo Grau, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.5.1.3 – Seção Administrativa e de Fiscalização – Conselheiro Furtado 503.

§ 1º - Remanejar a SAAB 2.5.8.1 - Seção Administrativa e de Fiscalização, subordinada à SAAB 2.5.8 – Serviço de Administração de Prédio da Glória, para a SAAB 2.5.1 - Serviço de Administração de Prédios de Cartórios de Segundo Grau, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.5.1.4 - Seção Administrativa e de Fiscalização – Brigadeiro Luís Antônio.

§ 2º - Remanejar a SAAB 2.5.9.1 - Seção Administrativa e de Fiscalização, subordinada à SAAB 2.5.9 – Serviço de Administração de Prédio do Direito Privado – Conselheiro Furtado, para a SAAB 2.5.1 - Serviço de Administração de Prédios de Cartórios de Segundo Grau, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.5.1.5 - Seção de Manutenção.

Art. 7º - A SAAB 2.5.3 – Serviço de Administração de Prédio da Consolação, a SAAB 2.5.3.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização e a SAAB 2.5.3.2 – Seção de Manutenção ficam renumeradas, mantidas suas denominações, nos seguintes termos, respectivamente:
SAAB 2.5.2 – Serviço de Administração de Prédio da Consolação;
SAAB 2.5.2.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização, e
SAAB 2.5.2.2 - Seção de Manutenção.

Art. 8º - A SAAB 2.5.5 – Serviço de Administração de Prédio do Complexo Ipiranga, a SAAB 2.5.5.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização e a SAAB 2.5.5.2 – Seção de Manutenção ficam alteradas nos seguintes termos, respectivamente:
SAAB 2.5.3 – Serviço de Administração de Prédios do Complexo Ipiranga, Melo Peixoto e Carlota Luísa de Jesus;
SAAB 2.5.3.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio do Complexo Ipiranga, e
SAAB 2.5.3.2 - Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio da Melo Peixoto.

§ 1º – Remanejar a SAAB 2.5.6.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização, subordinada à SAAB 2.5.6 – Serviço de Administração de Prédio da Gráfica e Oficinas, para a SAAB 2.5.3 – Serviço de Administração de Prédios do Complexo Ipiranga, Melo Peixoto e Carlota Luísa de Jesus, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.5.3.3 – Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio da Carlota Luísa de Jesus.

§ 2º – Remanejar a SAAB 2.5.7.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização, subordinada à SAAB 2.5.7 – Serviço de Administração de Prédio do Almoxarifado Geral, para a SAAB 2.5.3 – Serviço de Administração de Prédios do Complexo Ipiranga, Melo Peixoto e Carlota Luísa de Jesus, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 2.5.3.4 – Seção de Manutenção.

Art. 9º - A SAAB 2.5.10 – Serviço de Administração de Prédio do Patriarca, a SAAB 2.5.10.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização e a SAAB 2.5.10.2 – Seção de Manutenção ficam alteradas nos seguintes termos, respectivamente:
SAAB 2.5.4 – Serviço de Administração de Prédios do Patriarca e Pedro Lessa;
SAAB 2.5.4.1 – Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio do Patriarca, e
SAAB 2.5.4.3 - Seção de Manutenção.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput deste artigo, alterar a SAAB 2.5.4.1 - Seção Administrativa e de Fiscalização para a SAAB 2.5.4.2 – Seção Administrativa e de Fiscalização de Prédio da Pedro Lessa, subordinada à SAAB 2.5.4 - Serviço de Administração de Prédios do Patriarca e Pedro Lessa.

Art. 10 - Remanejar a SAAB 2.3.2 – Serviço de Oficinas Gerais, a SAAB 2.3.2.1 – Seção de Marcenaria e Lustração e a SAAB 2.3.2.2 – Seção de Serralheria e Manutenção de Equipamentos, subordinadas à SAAB 2.3 – Coordenadoria de Manutenção Geral e Oficinas, para a SAAB 2.5 – Coordenadoria de Administração dos Prédios Administrativos, passando as referidas unidades a denominarem-se, respectivamente:
SAAB 2.5.5 – Serviço de Manutenção Geral e Oficinas,
SAAB 2.5.5.1 – Seção de Manutenção Geral, e
SAAB 2.5.5.2 – Seção de Oficinas.

Art. 11 – Remanejar a SAAB 2.6 – Serviço de Demandas, a SAAB 2.6.1 - Seção de Demandas e a SAAB 2.6.2 - Seção de Novos Projetos, subordinadas à SAAB 2 - Diretoria de Administração Predial, para a SAAB 2.5 - Coordenadoria de Administração dos Prédios Administrativos, ficando as referidas unidades alteradas respectivamente, nos seguintes termos:
SAAB 2.5.6 – Serviço de Demandas e Novos Projetos,
SAAB 2.5.6.1 - Seção de Demandas, e
SAAB 2.5.6.2 - Seção de Novos Projetos.

Art. 12 - A SAAB 2.5.12 - Seção Administrativa fica renumerada como SAAB 2.5.7, mantida sua denominação.

Art. 13 - A SAAB 2.7 - Seção de Apoio da SAAB 2 fica renumerada como SAAB 2.6, mantida sua denominação.

Art. 14 - A SAAB 3.4 - Seção de Apoio da SAAB 3 fica renumerada como SAAB 3.3, mantida sua denominação.

Art. 15 – Renumerar a SAAB 4.1.2 – Seção de Padronização para SAAB 4.1.1, mantida sua denominação.

Art. 16 – Os DARAJ 1.1, DARAJ 2.1, DARAJ 3.1, DARAJ 4.1, DARAJ 5.1, DARAJ 6.1, DARAJ 7.1, DARAJ 8.1, DARAJ 9.1 e DARAJ 10.1, denominados Serviço de Apoio Administrativo, subordinados às respectivas Coordenadorias de Administração das 1ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, vinculadas à SAAB 4 – Diretoria das Regiões Administrativas, passam a contar com nível hierárquico de Chefe de Seção Judiciário.

Art. 17 – Os DARAJ 1.2, DARAJ 2.2, DARAJ 3.2, DARAJ 4.2, DARAJ 5.2, DARAJ 6.2, DARAJ 7.2, DARAJ 8.2, DARAJ 9.2 e DARAJ 10.2, denominados Serviço de Licitações e Suporte, subordinados às respectivas Coordenadorias de Administração das 1ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, vinculadas à SAAB 4 – Diretoria das Regiões Administrativas, passam a contar com nível hierárquico de Chefe de Seção Judiciário.

Art. 18 - Em decorrência do disposto nos artigos 16 e 17, as Coordenadorias de Administração das 1ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, vinculadas a SAAB 4 – Diretoria das Regiões Administrativas, mantida a delegação de subordinação para os respectivos Juízes Diretores das referidas Regiões Administrativas Judiciárias, passam a contar com as seguintes estruturas:
DARAJ 1 – Coordenadoria de Administração da 1ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 1.1 – Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 1.2 – Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 2 – Coordenadoria de Administração da 2ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 2.1 – Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 2.2 – Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 3 – Coordenadoria de Administração da 3ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 3.1 – Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 3.2 – Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 4 – Coordenadoria de Administração da 4ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 4.1 – Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 4.2 – Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 5 – Coordenadoria de Administração da 5ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 5.1 – Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 5.2 – Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 6 – Coordenadoria de Administração da 6ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 6.1 – Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 6.2 – Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 7 – Coordenadoria de Administração da 7ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 7.1 - Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 7.2 - Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 8 – Coordenadoria de Administração da 8ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 8.1 - Seção de Apoio Administrativo
DAJAR 8.2 - Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 9 – Coordenadoria de Administração da 9ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 9.1 - Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 9.2 - Seção de Licitações e Suporte

DARAJ 10 – Coordenadoria de Administração da 10ª Região Administrativa Judiciária
DARAJ 10.1 - Seção de Apoio Administrativo
DARAJ 10.2 - Seção de Licitações e Suporte

Art. 19 – A SAAB 5.2.1.2 – Seção de Recepção e Análise de Requisições fica alterada para SAAB 5.2.1.1 – Seção de Análise de Requisições, Orçamento e Catalogação.

Art. 20 – Alterar a subordinação da SAAB 5.3.1.3 – Seção de Armazenamento e Expedição, da SAAB 5.3.1 – Serviço de Gestão de Suprimentos para a SAAB 5.3 – Coordenadoria de Suprimentos, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 5.3.3 – Seção de Gráfica.

Art. 21 – Em decorrência do disposto no artigo 20, a SAAB 5.3.1.4 – Seção de Planejamento de Compras fica renumerada como SAAB 5.3.1.3, mantida sua denominação.

Art. 22 – Criar a SAAB 6.3 – Coordenadoria de Convênios, Permissões de Uso e Contratos de Energia Elétrica, subordinada à SAAB 6 – Diretoria de Contratos Administrativos, Convênios e Gestão Imobiliária.

§ 1º - Criar a SAAB 6.3.1 – Serviço de Convênios, Permissões de Uso e Contratos de Energia Elétrica, subordinada à SAAB 6.3 – Coordenadoria de Convênios, Permissões de Uso e Contratos de Energia Elétrica.

§ 2º - Remanejar a SAAB 6.2.1.2 – Seção de Patrimônio Mobiliário, subordinada à SAAB 6.2.1 – Serviço de Administração de Patrimônio e Convênios, para a SAAB 6.3.1 – Serviço de Convênios, Permissões de Uso e Contratos de Energia Elétrica, passando a referida unidade a denominar-se SAAB 6.3.1.1 – Seção de Formalização de Convênios de Obras e Contratos de Energia Elétrica.

§ 3º - Criar a SAAB 6.3.1.2 – Seção de Instrução de Editais de Chamamentos e Credenciamentos Públicos e a SAAB 6.3.1.3 – Seção de Formalização de Permissões de Uso e Convênios em Geral, subordinadas à SAAB 6.3.1 – Serviço de Convênios, Permissões de Uso e Contratos de Energia Elétrica.

Art. 23 – Em decorrência do disposto no artigo 22, a SAAB 6.3 – Seção de Apoio Administrativo da SAAB 6 fica renumerada para SAAB 6.4, mantida sua denominação.

Art. 24 – Fica extinta a Seção Administrativa de Suporte ao GPL, subordinada à Diretoria de Apoio ao GPL.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.123/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura do GADE MMDC – Coordenadoria de Apoio aos Gabinetes dos Desembargadores.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura do GADE MMDC – Coordenadoria de Apoio aos Gabinetes dos Desembargadores e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas unidades;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 29.409/2019 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica extinto o GADE MMDC 1 – Serviço Administrativo e de Apoio, subordinado ao GADE MMDC – Coordenadoria de Apoio aos Gabinetes dos Desembargadores.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º, o GADE MMDC 1.1 – Seção Administrativa I, o GADE MMDC 1.2 – Seção Administrativa II e o GADE MMDC 1.3 – Seção Administrativa III passam a ser subordinados ao GADE MMDC – Coordenadoria de Apoio aos Gabinetes dos Desembargadores, ficando as referidas unidades renumeradas como GADE MMDC 1, GADE MMDC 2 e GADE MMDC 3, respectivamente, mantidas suas denominações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.116/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SPr – Secretaria da Presidência.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;

CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria da Presidência e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas unidades;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 17.963/2019 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SPr - Secretaria da Presidência:
SPr 1.1.1.2 – Seção de Protocolo e Apoio Administrativo;
SPr 1.2.1.2 – Seção de Apoio de Cartas Rogatórias;
SPr 1.3.1.1 – Seção de Protocolo e Apoio;
SPr 1.4 – Serviço de Apoio ao Gabinete da Secretaria da Presidência;
SPr 1.4.1 – Seção de Atendimento e Registros;
SPr 1.5 – Coordenadoria de Expediente do Centro de Inteligência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
SPr 3.1.1.2 – Seção de Imprensa - FMMG;
SPr 3.1.2.2 – Seção de Documentação de Audiovisual;
SPr 3.2 – Serviço de Apoio Administrativo;
SPr 3.3.1 – Seção de Design Gráfico;
SPr 4.2 – Coordenadoria de Apoio Técnico, Logística, Arte e Cultura do TJSP;
SPr 4.3.1 – Serviço de Divulgação e Informações;
SPr 4.4 – Coordenadoria de Museu;
SPr 5.1.4 – Serviço de Apoio Administrativo;
SPr 5.1.4.1 – Seção de Execução e Acompanhamento I, e
SPr 5.1.4.2 – Seção de Execução e Acompanhamento II.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:
SPr 1.1.1.1 – Seção de Prestação de Contas para SPr 1.1.1.1 - Seção de Prestação de Contas e Apoio;
SPr 1.2.1.1 – Seção de Apoio Administrativo para SPr 1.2.1.1 – Seção de Rogatórias e Apoio;
SPr 3.1.1.1 – Seção de Imprensa – PJ para SPr 3.1.1.1 – Seção de Atendimento à Imprensa;
SPr 3.1.2 – Serviço de Comunicação de Mídias Sociais e Fotografia para SPr 3.1.2 – Serviço de Audiovisual e Fotografia;
SPr 4 – Diretoria de Relações Institucionais para SPr 4 – Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas;
SPr 4.1 – Coordenadoria de Cerimonial do Tribunal de Justiça para SPr 4.1 – Coordenadoria de Cerimonial;
SPr 4.1.1 – Serviço de Cerimonial do Tribunal de Justiça para SPr 4.1.1 – Serviço de Cerimonial;
SPr 4.1.1.1 – Seção de Cerimonial TJ – Capital para SPr 4.1.1.1 – Seção de Cerimonial – Capital;
SPr 4.1.1.2 – Seção de Cerimonial TJ – Interior para SPr 4.1.1.2 – Seção de Cerimonial – Interior;
SPr 4.2.1 – Serviço de Pesquisa e Informação para SPr 4.2.1 – Serviço de Pesquisa, Divulgação e Informação, e
SPr 5.2 – Coordenadoria dos Gabinetes dos Desembargadores – Palácio da Justiça para SPr 5.2 - Coordenadoria dos Gabinetes dos Desembargadores.

Art. 3º - Alterar a SPr 1.3.1.2 – Seção de Atendimentos para SPr 1.3.1.1 – Seção de Atendimentos e Apoio.

Art. 4º - Alterar a subordinação da SPr 1.4.2 – Seção de Expediente, da SPr 1.4 – Serviço de Apoio ao Gabinete da Secretaria da Presidência para a SPr – Secretaria da Presidência, passando a referida unidade renumerada como SPr 6, mantida sua denominação.

Art. 5º - A SPr 1.5.1 – Serviço de Apoio Técnico fica alterada para SPr 1.4 – Serviço de Expediente do Centro de Inteligência.

Art. 6º - Alterar a SPr 3.1.1.3 – Seção de Imprensa – EPM para SPr 3.1.1.2 – Seção de Conteúdo EPM.

Art. 7º - A SPr 3.3 – Coordenadoria de Marketing fica renumerada como SPr 3.2, mantida sua denominação.

Art. 8º - A SPr 3.4 – Coordenadoria de Novos Projetos de Comunicação e a SPr 3.4.1 – Seção de Documentação Oficial – Diário de Justiça Eletrônico (DJE) ficam alteradas para SPr 3.3 – Coordenadoria de Mídias Sociais e DJE e SPr 3.3.1 – Seção de Diário de Justiça Eletrônico (DJE), respectivamente.

Art. 9º - Remanejar a SPr 4.5 – Serviço de Gerencimento de Ata de Registro de Preços e a SPr 4.5.1 – Seção de Apoio, subordinadas à SPr 4 – Diretoria de Relações Institucionais, para a SPr 4.1 – Coordenadoria de Cerimonial, passando as referidas unidades a denominarem-se SPr 4.1.3 – Serviço de Gerenciamento de Eventos e SPr 4.1.3.1 – Seção de Gerenciamento de Eventos, respectivamente.

Art. 10 - Alterar a SPr 4.3 – Coordenadoria de Relações Públicas para SPr 4.2 – Coordenadoria de Relações Públicas, Arte e Cultura.

§ 1º – Remanejar a SPr 4.3.1.1 – Seção de Atendimento às Câmaras de Julgamento e suas ocorrências, subordinada à SPr 4.3.1 – Serviço de Divulgação e Informações, para a SPr 4.2.1 – Serviço de Pesquisa, Divulgação e Informação, passando a referida unidade a denominar-se SPr 4.2.1.3 – Seção de Atendimento às Câmaras de Julgamento.

§ 2º - Remanejar a SPr 4.3.2 – Serviço de Visitas Técnicas e Monitoradas e a SPr 4.3.2.1 – Seção de Agendamento, subordinadas à SPr 4.3 – Coordenadoria de Relações Públicas, para a SPr 4.2 – Coordenadoria de Relações Públicas, Arte e Cultura, passando as referidas unidades a denominarem-se SPr 4.2.2 – Serviço de Visitas Técnicas e Monitoradas e SPr 4.2.2.1 – Seção de Agendamento e Execução, respectivamente.

§ 3º - Remanejar a SPr 4.4.1 – Serviço de Gerenciamento de Acervo Histórico e a SPr 4.4.1.1 – Seção de Catalogação e Conservação de Acervo Histórico, subordinadas à SPr 4.4 – Coordenadoria de Museu, para a SPr 4.2 – Coordenadoria de Relações Públicas, Arte e Cultura, passando as referidas unidades a denominarem-se SPr 4.2.3 – Serviço de Museu e SPr 4.2.3.1 – Seção de Gerenciamento e Acervo Histórico, respectivamente.

Art. 11 – Renumerar a SPr 5.2.2 – Serviço das Becas como SPr 5.2.1, mantida sua denominação.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput deste artigo, a SPr 5.2.1 – Seção de Informações fica renumerada como SPr 5.2.1.1, mantida sua denominação, passando a referida unidade a ser subordinada à SPr 5.2.1 – Serviço das Becas.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 10.113/2022

Dispõe sobre a alteração da estrutura da SGP – Secretaria de Gestão de Pessoas.

O Desembargador **RICARDO MAIR ANAFE,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar os setores administrativos vinculados à Presidência deste Tribunal, com o objetivo de otimizar as atividades desenvolvidas e tornar a gestão mais eficiente;
CONSIDERANDO ainda a atual estrutura da Secretaria de Gestão de Pessoas e a necessidade de readequação dos trabalhos, realocando tarefas e competências entre suas unidades;

CONSIDERANDO o decidido no Processo nº 796/2018 – SGP 1.4.2;

RESOLVE:

Art. 1º - Extinguir as seguintes unidades da SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas:
SGP 1.1.1.2 – Seção de Afastamentos e Processamento;
SGP 1.1.2.2 – Seção de Registro e Publicação da Secretaria de Gestão de Pessoas;
SGP 1.3 - Coordenadoria de Desenvolvimento de Carreiras e Substituição Eventual;
SGP 1.4.3.3 – Seção de Apoio e de Serviço Voluntário;
SGP 1.5 – Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico – Processos Judiciais e Administrativos;
SGP 1.5.2 – Serviço de Pesquisa e Apoio Técnico II;
SGP 2.1.1.2 – Seção de Operações e Rotinas da Folha de Pagamento;
SGP 2.1.3 – Serviço de Preparo e Processamento de Folha de Pagamento – Servidores;
SGP 2.2.2 – Serviço de Controle, Concessão e Incorporação de Gratificações;
SGP 2.2.3.3 – Seção de Conta de Liquidação e Informações Gerais II;
SGP 3.1.1.2 – Seção de Recadastramento, Informações e Preparo para Pagamento;
SGP 3.1.2.2 – Seção de Análise e Processamento de Frequência – Interior;
SGP 3.1.3.2 – Seção de Controle de Férias, Plantões e Serviço Extraordinário – Capital;
SGP 3.2.2 – Serviço de Concessão de Vantagens;
SGP 3.2.2.1 – Seção de Concessão de Adicional, Sexta-parte e Licença-prêmio – Capital e Interior;

SGP 3.2.3.3 – Seção de Acervo – Ativos e Inativos;
SGP 4.1.3.1 – Seção de Gestão por Competências;
SGP 4.1.5 – Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais II;
SGP 4.1.5.1 – Seção de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais;
SGP 4.1.13 – Serviço de Capacitação da 8ª RAJ;
SGP 4.1.14 – Serviço de Capacitação da 9ª RAJ;
SGP 4.1.15 – Serviço de Capacitação da 10ª RAJ;
SGP 4.2 – Coordenadoria de Estenotipia;
SGP 4.2.1 – Serviço Administrativo, Técnico e de Treinamento;
SGP 4.2.1.1 – Seção de Controle e Manutenção de Equipamentos;
SGP 4.2.1.2 – Seção de Suporte Técnico e Acompanhamento;
SGP 4.2.1.3 – Seção de Treinamento, Aperfeiçoamento e Revisão;
SGP 4.2.2.1 – Seção de Atendimento – Capital;
SGP 4.2.2.2 – Seção de Atendimento Interior – 1ª Região Administrativa Judiciária;
SGP 4.2.2.3 – Seção de Atendimento Interior – 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 4.3 – Coordenadoria de Novos Projetos;
SGP 5.2.1 – Seção de Apoio Administrativo;
SGP 5.2.2.2 – Seção de Informações da Capital e da 1ª Região Administrativa Judiciária;
SGP 5.2.3.2 – Seção de Informações – 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.2.7 – Serviço de Perícias Médicas – 7ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.2.7.1 – Seção de Agendamento, Registro e Informações – 7ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.3 – Coordenadoria de Reinserção de Servidores;
SGP 5.3.1.1 – Seção de Apoio Administrativo;
SGP 5.3.2 – Serviço de Acompanhamento Psicossocial;
SGP 5.3.2.1 – Seção de Apoio Técnico e Administrativo;
SGP 5.5.1.1 – Seção de Apoio Administrativo;
SGP 5.5.2 – Serviço Odontológico;
SGP 5.5.2.1 – Seção de Apoio Administrativo;
SGP 5.5.3.1 – Seção de Apoio Administrativo;
SGP 5.5.4 – Serviço de Promoção de Saúde;
SGP 5.5.4.1 – Seção de Apoio Administrativo, e
SGP 5.5.6 – Seção de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Alterar a denominação das unidades abaixo, na seguinte conformidade:

SGP 1.1 – Coordenadoria de Controle, Movimentação de Servidores e Publicação da Secretaria de Gestão de Pessoas para SGP 1.1 – Coordenadoria de Controle de Cargos, Movimentação de Servidores, Desenvolvimento de Carreiras, Substituição Eventual, Exoneração e Análise de Dados e Lotação Paradigma;

SGP 1.1.1 – Serviço de Movimentação de Servidores para SGP 1.1.1 – Serviço de Movimentação de Servidores, Exoneração e Substituição Eventual;

SGP 1.1.2 – Serviço de Controle de Cargos e Funções e Publicação da Secretaria de Gestão de Pessoas para SGP 1.1.2 - Serviço de Controle de Cargos e Funções;

SGP 2.1.1.1 – Seção de Controle de Despesa da Folha de Pagamento para SGP 2.1.1.1 - Seção de Controle de Despesa, Operações e Rotinas da Folha de Pagamento;

SGP 2.1.2 – Serviço de Análise, Cálculo e Averbação da Folha de Pagamento – Servidores para SGP 2.1.2 - Serviço de Análise, Preparo, Cálculo e Processamento da Folha de Pagamento – Servidores;

SGP 2.1.2.2 – Seção de Cálculo e Averbação de Folha de Pagamento para SGP 2.1.2.2 – Seção de Preparo de Folha de Pagamento;

SGP 2.2.1 – Serviço de Enquadramento, Incorporação e Cálculo de Aposentadoria para SGP 2.2.1 – Serviço de Enquadramento, Cálculo de Aposentadoria e Gratificações;

SGP 2.2.1.1 – Seção de Enquadramento, Incorporação e Cálculo de Aposentadoria – Capital para SGP 2.2.1.1 – Seção de Enquadramento;

SGP 2.2.1.2 – Seção de Enquadramento, Incorporação e Cálculo de Aposentadoria – Interior para SGP 2.2.1.2 – Seção de Cálculo de Aposentadoria;

SGP 3.1.1 – Serviço de Integração de Dados Pessoais e Funcionais dos Servidores e de Unidades Administrativas para SGP 3.1.1 – Serviço de Integração de Dados Pessoais e Funcionais dos Servidores e de Unidades Administrativas e Horário de Funcionamento UA;

SGP 3.1.1.1 – Seção de Controle de Unidades Administrativas, Atualização de Escolaridade e Afastamento em Geral para SGP 3.1.1.1 – Seção de Integração de Dados Pessoais e Funcionais dos Servidores e de Unidades Administrativas e Horário de Funcionamento UA;

SGP 3.1.2.1 – Seção de Análise e Processamento de Frequência – Capital para SGP 3.1.2.1 – Seção de Análise e Processamento de Frequência e Jornada de Trabalho;

SGP 3.1.3.1 – Seção de Controle de Férias, Plantões e Serviço Extraordinário – Interior para SGP 3.1.3.1 - Seção de Controle de Férias, Plantões e Serviço Extraordinário;

SGP 3.2.1 – Serviço de Contagem de Tempo para Benefícios para SGP 3.2.1 – Serviço de Contagem de Tempo para Benefícios e Concessão de Vantagens;

SGP 3.2.1.1 – Seção de Inclusão de Tempo de Serviço, Certidões e Apostilas – Capital para SGP 3.2.1.1 – Seção de Inclusão de Tempo de Serviço, Certidões e Apostilas;

SGP 3.2.1.2 – Seção de Inclusão de Tempo de Serviço, Certidões e Apostilas – Interior para SGP 3.2.1.2 - Seção de Concessão de Adicional, Sexta-Parte e Licença-Prêmio;

SGP 4 – Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento de Talentos, Estenotipia, Novos Projetos, Governança em Gestão de Pessoas e Análise de Desempenhos Funcionais para SGP 4 – Diretoria de Capacitação, Desenvolvimento de Talentos, Novos Projetos, Governança em Gestão de Pessoas e Análise de Desempenhos Funcionais;

SGP 4.1.4 – Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais I para SGP 4.1.4 - Serviço de Gestão da Avaliação de Desempenho e Convênios Educacionais, e

SGP 5 – Diretoria de Licenças Médicas, Perícias Médicas, Reinserção de Servidores e de Assistência e Promoção de Saúde para SGP 5 – Diretoria da Saúde.

Art. 3º - Remanejar a SGP 1.3.1.4 – Seção de Substituição Eventual, subordinada à SGP 1.3.1 – Serviço de Designações para Cargos de Confiança e Substituição Eventual, para a SGP 1.1.1 – Serviço de Movimentação de Servidores, Exoneração e Substituição Eventual, ficando a referida unidade renumerada como SGP 1.1.1.2, mantida sua denominação.

Art. 4º - Remanejar a SGP 1.3.1 – Serviço de Designações para Cargos de Confiança e Substituição Eventual, a SGP 1.3.1.1 - Seção de Designações de Cargos de Comando e Assessoria, a SGP 1.3.1.2 - Seção de Designações para Cargos de Assistentes Jurídicos e Teletrabalho e a SGP 1.3.1.3 - Seção de Designações para Cargos de Assistentes Judiciários para a SGP 1.1 – Coordenadoria de Controle de Cargos, Movimentação de Servidores, Desenvolvimento de Carreiras, Substituição Eventual, Exoneração e Análise de Dados e Lotação Paradigma, passando as referidas unidades a denominarem-se, respectivamente:

SGP 1.1.4 – Serviço de Designações para Cargos de Confiança e Atividades Remotas.
SGP 1.1.4.1 – Seção de Designações de Cargos de Comando e Assessoria;
SGP 1.1.4.2 – Seção de Designações para Cargos de Assistentes Jurídicos, e
SGP 1.1.4.3 – Seção de Designações para Cargos de Assistentes Judiciários.

Parágrafo único – Remanejar a SGP 1.4.1.3 - Seção de Acompanhamento de Procedimentos Administrativos, subordinada à SGP 1.4.1 – Serviço de Acompanhamento de Ações Judiciais, Procedimentos Administrativos e Informações a outros Órgãos, para a SGP 1.1.4 – Serviço de Designações para Cargos de Confiança e Atividades Remotas, passando a referida unidade alterada para SGP 1.1.4.4 – Seção de Atividades Remotas.

Art. 5º - Alterar a SGP 1.4 – Coordenadoria de Legislação de Pessoal, Estrutura, Estágios e Acompanhamento de Ações Judiciais para a SGP 1.3 – Coordenadoria de Legislação de Pessoal, Estrutura, Estágios, Acompanhamento de Ações Judiciais e Apoio Técnico – Processos Judiciais e Administrativos, ficando as suas respectivas unidades remanescentes alteradas da seguinte forma:

SGP 1.3.1 – Serviço de Acompanhamento de Ações Judiciais, Procedimentos Administrativos e Informações a Outros Órgãos;
SGP 1.3.1.1 – Seção de Informações a Outros Órgãos e de Acompanhamento de Procedimentos Administrativos;
SGP 1.3.1.2 – Seção de Acompanhamento de Ações Judiciais;
SGP 1.3.2 – Serviço de Legislação de Pessoal e Estrutura Organizacional;
SGP 1.3.2.1 – Seção de Legislação de Pessoal e Informações ao CNJ;
SGP 1.3.2.2 – Seção de Estrutura Organizacional;
SGP 1.3.3 – Serviço de Gestão de Contratos e Convênios de Ensino Médio e Superior;
SGP 1.3.3.1 – Seção de Gestão de Contrato e dos Convênios de Ensino Superior;
SGP 1.3.3.2 – Seção de Gestão de Contrato e dos Convênios de Ensino Médio e Serviço Voluntário;
SGP 1.3.4 – Serviço de Processamento de Obrigações de Fazer;
SGP 1.3.4.1 – Seção de Informações e Consultas Gerais, e
SGP 1.3.4.2 – Seção de Apoio e Informações sobre Obrigação de Fazer.

Art. 6º - Remanejar a SGP 1.5.1 – Serviço de Pesquisa e Apoio Técnico I, subordinada à SGP 1.5 – Coordenadoria de Pesquisa e Apoio Técnico – Processos Judiciais e Administrativos, para a SGP 1.3 – Coordenadoria de Legislação de Pessoal, Estrutura, Estágios, Acompanhamento de Ações Judiciais e Apoio Técnico – Processos Judiciais e Administrativos, passando a referida unidade a denominar-se SGP 1.3.5 – Serviço de Pesquisa e Apoio Técnico – Processos Judiciais e Administrativos.

Art. 7º - Remanejar a SGP 2.1.3.1 – Seção de Preparo de Folha de Pagamento e a SGP 2.1.3.2 – Seção de Processamento, subordinadas à SGP 2.1.3 – Serviço de Preparo e Processamento de Folha de Pagamento – Servidores, para a SGP 2.1.2 – Serviço de Análise, Preparo, Cálculo e Processamento da Folha de Pagamento – Servidores, ficando as referidas unidades alteradas para SGP 2.1.2.3 – Seção de Cálculo de Folha de Pagamento e SGP 2.1.2.4 – Seção de Processamento, respectivamente.

Art. 8º - A SGP 2.1.4 – Serviço de Controle de Inativos e Pensões Alimentícias, a SGP 2.1.4.1 – Seção de Controle de Inativos e Pensionistas e a SGP 2.1.4.2 – Seção de Controle e Processamento ficam renumeradas para SGP 2.1.3, SGP 2.1.3.1 e SGP 2.1.3.2, respectivamente, mantidas suas denominações.

Art. 9º - Remanejar a SGP 2.2.2.1 – Seção de Apoio, subordinada à SGP 2.2.2 – Serviço de Controle, Concessão e Incorporação de Gratificações, para a SGP 2.2.1 – Serviço de Enquadramento, Cálculo de Aposentadoria e Gratificações, passando a referida unidade a denominar-se SGP 2.2.1.3 - Seção de Gratificação.

Art. 10 – A SGP 2.2.3 – Serviço de Cálculo das Ações Judiciais, a SGP 2.2.3.1 – Seção de Cumprimento e Apostilamento das Obrigações de Fazer e a SGP 2.2.3.2 – Seção de Conta de Liquidação e Informações Gerais I ficam alteradas para SGP 2.2.2 - Serviço de Cálculo das Ações Judiciais, SGP 2.2.2.1 - Seção de Cumprimento e Apostilamento das Obrigações de Fazer e SGP 2.2.2.2 - Seção de Conta de Liquidação e Informações Gerais, respectivamente.

Art. 11 - Remanejar a SGP 3.2.2.2 – Seção de Processamento de Progressão, Promoção, Alteração de Nível e Auxílio Creche Escola – Capital e Interior, subordinada à SGP 3.2.2 – Serviço de Concessão de Vantagens, para a SGP 3.2.1 – Serviço de Contagem de Tempo para Benefícios e Concessão de Vantagens, passando a referida unidade a denominar-se SGP 3.2.1.3 – Seção de Processamento de Progressão, Promoção, Alteração de Nível e Auxílio Creche-Escola.

Art. 12 – A SGP 3.2.3 – Serviço de Aposentadoria, Preparação dos Processos para Auditoria e Acervo de Prontuários fica renumerada como SGP 3.2.2, mantida sua denominação.

Parágrafo único - A SGP 3.2.3.1 - Seção de Aposentadoria – Capital e Interior e a SGP 3.2.3.2 - Seção de Preparo de Processos de Aposentadoria para a SPPREV e Auditoria do Tribunal de Contas ficam alteradas para SGP 3.2.2.1 – Seção de Processamento de Aposentadoria e SGP 3.2.2.2 – Seção de Preparo de Processos de Aposentadoria para a SPPREV e Auditoria do Tribunal de Contas e Acervo de Prontuários, respectivamente.

Art. 13 – A SGP 4.1.6 – Serviço de Capacitação da 1ª RAJ, a SGP 4.1.7 – Serviço de Capacitação da 2ª RAJ, a SGP 4.1.8 - Serviço de Capacitação da 3ª RAJ, a SGP 4.1.9 - Serviço de Capacitação da 4ª RAJ, a SGP 4.1.10 - Serviço de Capacitação da 5ª RAJ, a SGP 4.1.11 - Serviço de Capacitação da 6ª RAJ e a SGP 4.1.12 - Serviço de Capacitação da 7ª RAJ ficam alteradas nos seguintes termos, respectivamente:

SGP 4.1.5 – Serviço de Capacitação I,
SGP 4.1.6 - Serviço de Capacitação II,
SGP 4.1.7 - Serviço de Capacitação III,
SGP 4.1.8 - Serviço de Capacitação IV,
SGP 4.1.9 - Serviço de Capacitação V,
SGP 4.1.10 - Serviço de Capacitação VI, e
SGP 4.1.11 - Serviço de Capacitação VII.

Art. 14 – A SGP 4.4 – Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas, a SGP 4.4.1 - Serviço de Planejamento e Indicadores em Gestão de Pessoas e a SGP 4.4.2 – Seção de Custos de Pessoal ficam alteradas para SGP 4.2 - Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas e Novos Projetos, SGP 4.2.2 – Serviço de Planejamento, Indicadores e Custos em Gestão de Pessoas e SGP 4.2.2.1 – Seção de Planejamento, Indicadores e Custos em Gestão de Pessoas, respectivamente.

§ 1º - Remanejar a SGP 4.3.1 – Serviço de Novos Projetos, subordinada à SGP 4.3 – Coordenadoria de Novos Projetos, para a SGP 4.2 – Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas e Novos Projetos, ficando a referida unidade renumerada como SGP 4.2.1, mantida sua denominação.

§ 2º - Alterar a SGP 4.2.2 – Serviço de Atendimento e Acompanhamento para a SGP 4.2.3 - Serviço de Atendimento e Acompanhamento Técnico, subordinada à SGP 4.2 – Coordenadoria de Governança em Gestão de Pessoas e Novos Projetos.

Art. 15 – A SGP 5.2 – Coordenadoria de Gerenciamento de Licenças e Perícias Médicas fica renumerada como SGP 5.1, mantida sua denominação, ficando as suas respectivas unidades remanescentes alteradas da seguinte forma:

SGP 5.1.1 - Serviço de Procedimentos e Controle de Licenças da Capital e da 1ª Região Administrativa Judiciária;
SGP 5.1.1.1 – Seção de Controle de Licenças e Informações da Capital e da 1ª Região Administrativa Judiciária;
SGP 5.1.2 – Serviço de Procedimentos e Controle de Licenças - 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.1.2.1 – Seção de Controle de Licenças e Informações – 2ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.1.3 – Serviço de Perícias Médicas da Capital;
SGP 5.1.3.1 – Seção de Agendamento, Registro e Informações da Capital;
SGP 5.1.4 – Serviço de Perícias Médicas da Grande São Paulo e da 2ª a 4ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.1.4.1 – Seção de Agendamento, Registro e Informações da Grande São Paulo e da 2ª a 4ª Regiões Administrativas Judiciárias;
SGP 5.1.5 – Serviço de Perícias Médicas – 5ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias, e
SGP 5.1.5.1 – Seção de Agendamento, Registro e Informações – 5ª a 10ª Regiões Administrativas Judiciárias.

Art. 16 - Alterar a SGP 5.4 – Coordenadoria Técnica de Insalubridade, Recursos e Exames Admissionais para a SGP 5.2 – Coordenadoria Técnica de Insalubridade, Readaptação, Reinserção, Perícias de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos.

§ 1º - A SGP 5.4.1 – Serviço de Apoio à Comissão Permanente de Insalubridade fica renumerada como SGP 5.2.1, mantida sua denominação.

§ 2º - Remanejar a SGP 5.3.1 – Serviço de Readaptação, subordinada à SGP 5.3 - Coordenadoria de Reinserção de Servidores, para a SGP 5.2 – Coordenadoria Técnica de Insalubridade, Readaptação, Reinserção, Perícias de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos, ficando a referida unidade renumerada como SGP 5.2.2, mantida sua denominação.

§ 3º - Alterar a SGP 5.4.2 – Serviço de Recursos da Área da Saúde para a SGP 5.2.3 – Serviço de Reinserção de Servidores.

§ 4º - Alterar a SGP 5.4.3 – Serviço de Perícias Médicas de Magistrados e Exames Admissionais para a SGP 5.2.4 – Serviço de Perícias Médicas de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde.

§ 5º - Alterar a SGP 5.4.3.1 – Seção de Gerenciamento de Perícias Médicas – Magistrados e a SGP 5.4.3.2 – Seção de Gerenciamento de Exames Admissionais, subordinadas à SGP 5.4.3 – Serviço de Perícias Médicas de Magistrados e Exames Admissionais, para a SGP 5.2.4 - Serviço de Perícias Médicas de Magistrados, Exames Admissionais e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde, passando as referidas unidades a denominarem-se SGP 5.2.4.1 – Seção de Perícias Médicas – Magistrados e SGP 5.2.4.2 - Seção de Exames Admissionais, respectivamente.

§ 6º - Remanejar a SGP 5.4.2.1 – Seção de Informações e Recursos, subordinada à SGP 5.4.2 – Serviço de Recursos da Área da Saúde, para a SGP 5.2.4 - Serviço de Perícias Médicas de Magistrados, Exames Admissionais, Recursos e Reconsideração da Área da Saúde, passando a referida unidade a denominar-se SGP 5.2.4.3 – Seção de Informações e Recursos e Reconsideração da Área da Saúde.

Art. 17 – A SGP 5.5 – Coordenadoria de Assistência e Promoção de Saúde fica renumerada como SGP 5.3, mantida sua denominação.

§ 1º - Alterar a SGP 5.5.1 – Serviço Médico e a SGP 5.5.3 – Serviço de Enfermagem para SGP 5.3.1 – Serviço Médico e Odontológico e SGP 5.3.2 – Serviço de Enfermagem e Promoção de Saúde, respectivamente.

§ 2º - Renumerar a SGP 5.5.5 – Seção de Almoxarifado Médico e Odontológico como SGP 5.3.3, mantida sua denominação.

Art. 18 – A SGP 5.1 – Seção de Apoio Administrativo fica renumerada como SGP 5.4, mantida sua denominação.

Art. 19 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
São Paulo, 26 de abril de 2022.

(a) RICARDO MAIR ANAFE
Presidente do Tribunal de Justiça

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/04/2022, autorizou o que segue:

CAPITAL – **CIC LESTE - ITAIM PAULISTA** - suspensão do expediente forense presencial e dos prazos processuais dos processos físicos no dia 26 de abril de 2022, devendo ser observado o **Comunicado Conjunto nº 1.351/2020**.

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

COMUNICADO SPI Nº 17/2022
CPA 2020/104208

CRONOGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE RETIRADA DE PROCESSOS ARQUIVADOS E REARQUIVADOS DAS COMARCAS DO INTERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTANCIA, por determinação da EGRÉGIA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA aos MM. Juízes de Direito das comarcas do Interior abaixo elencadas que, nas datas abaixo informadas, **no horário das 13:00 às 19:00**, serão auditados e retirados os **processos** arquivados e rearquivados, registrados em sistema, bem como inseridos em coleta, até o dia 24 de abril, das seguintes localidades:

Comarcas do Interior	Quantidade de Processos	Início da Auditoria	Término da Auditoria	Retirada da Transportadora	Lote
ATIBAIA	445	25/04/22	25/04/22	02/05/22	2022040183502
BRAGANÇA PAULISTA	689	26/04/22	26/04/22	02/05/22	2022040183551
CAMPO LIMPO PAULISTA	822	29/04/22	29/04/22	04/05/22	2022040183700
ITATIBA	420	25/04/22	25/04/22	02/05/22	2022040183428
JUNDIAI	1304	26/04/22	27/04/22	03/05/22	2022040183618
PIRAPOZINHO	1085	25/04/22	25/04/22	02/05/22	2022040183773
PRESIDENTE EPITACIO	2028	29/04/22	29/04/22	04/05/22	2022040184058
PRESIDENTE PRUDENTE	4479	26/04/22	27/04/22	03/05/22	2022040183839
PRESIDENTE BERNARDES	580	28/04/22	28/04/22	03/05/22	2022040183883
PRESIDENTE VENCESLAU	1674	28/04/22	28/04/22	04/05/22	2022040183948
VARZEA PAULISTA	1542	27/04/22	28/04/22	04/05/22	2022040183661

Comunica, ainda, que:

Os processos relativos à competência dos Juizados Especiais Cíveis, Execuções Fiscais (Municipais e Estaduais), bem como Livros relativos à organização dos Ofícios Judiciais e Unidades Administrativas não poderão ser enviados para armazenamento na empresa terceirizada, conforme Comunicado publicado no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 16/5/2007;

Fica dispensada a expedição de termo de guarda e transferência haja vista as regras contratuais descritas abaixo.

Contrato 120/2019:

"6.4 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias para proteger os autos a serem transportados.

6.5 A CONTRATADA deverá coletar os autos diretamente nas unidades judiciais do Estado, nos locais indicados no Anexo 11.

6.6 Os autos deverão ser devidamente acondicionados para transporte pela CONTRATADA e serão tratados como confidenciais";

Para a execução dos serviços autorizados neste comunicado deve ser mantida a observância das regras de segurança à saúde, estabelecidas nos protocolos de retorno ao trabalho presencial da SGP/Diretoria de Saúde e da SAAB.

IMPORTANTE: Os processos cadastrados aptos à auditoria e posterior retirada pela empresa, deverão estar dentro das unidades em locais acessíveis aos auditores de forma que eles não tenham que utilizar escadas ou bancos para movimentar esses processos no momento da atividade de auditoria. De acordo com as cláusulas contratuais citadas abaixo, a auditoria deverá ocorrer necessariamente dentro da unidade judicial e uma vez concluída, a caixa com o conteúdo auditado deverá ser lacrada pelo auditor na presença de um funcionário da unidade e a remoção da caixa será realizada por agente da empresa Iron Mountain do Brasil Ltda. para espaço previamente indicado pela Administração/ Distribuidor, facilitando o transporte da caixa para guarda na empresa.

Dúvidas poderão ser dirimidas no e-mail spi.arquivo@tjsp.jus.br.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

DICOGE

DICOGE 2

Processo nº 0003342-94.2021.8.26.0127 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de Servidor – A. de B.S.F. e P.T.P.

DECISÃO: Ciente das respostas, em especial dos MM. Juízes de Direito e da Douta Promotora de Justiça (páginas 173, 176 e 177), que concordaram com a oitiva virtual a ser realizada no dia 06 de maio de 2022, às 14:00 horas. Comunique-se por mensagem eletrônica. Após, aguarde-se a realização da audiência. Servirá o presente como ofício.

São Paulo, 25 de abril de 2022. (a) **ANDRE GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**, Juiz Assessor da Corregedoria.

ADV: JOSÉ LUIZ FREITAS OLIVEIRA – OAB/SP 304.168; JULIO CESAR DE MACEDO – OAB/SP 250.055/SP.

DICOGE 2

Processo nº 0006637-72.2021.8.26.0602 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de Servidor – R. R. R. F.

DECISÃO: Encaminhe-se, por e-mail, cópia da petição de páginas 981/985 ao MM. Juiz de Direito (...), para análise. Aguarde-se a realização da audiência designada, no mais. São Paulo, 26 de abril de 2022. (a) **ANDRE GUSTAVO CIVIDANES FURLAN**, Juiz Assessor da Corregedoria.

ADV: MARCELO SOARES DE A MASCARENHAS – OAB/SP 119.622/SP; WILSON MEIRELLES ROSA – OAB/SP 314.253/SP.

DICOGE-3.1

PROCESSO PJECOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826 – CAMPINAS

DECISÃO Aprovo o parecer da MM. Juíza Assessora da Corregedoria Geral da Justiça e, por seus fundamentos, ora adotados: **a) declaro a vacância da delegação** correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca Campinas, a partir de 25.02.2022, em razão da aplicação da pena de perda da delegação ao Sr. Willian Sanches Campagnone; **b) designo** para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. **Lucas Furlan Sabbag**, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque; e **c) determino** a inclusão da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas na lista das Unidades vagas, sob o nº 2225, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 25 de abril de 2022. **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA -** Corregedor Geral da Justiça.

PORTARIA Nº 18/2022

O DESEMBARGADOR FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a r. sentença proferida pelo MM. Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Campinas, nos autos do Processo Administrativo nº 0023858-14.2020.8.26.0114, que aplicou a pena de perda da delegação ao Sr. WILLIAN SANCHES CAMPAGNONE, titular do 1º Tabelião de Notas daquela Comarca;

CONSIDERANDO que, por r. decisão de 21 de fevereiro de 2022, disponibilizada no D.J.E. de 25 de fevereiro de 2022, foi negado provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo delegado;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000322-25.2022.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, a partir de 25 de fevereiro de 2022;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. **LUCAS FURLAN SABBAG**, titular do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de São Roque;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2225, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor Geral da Justiça

DICOGE 5.2

EDITAL
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE CHAVANTES

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE CHAVANTES** no dia **27 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **28 de abril de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Ourinhos**, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu,Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

EDITAL
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE IPAUSSU

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na **1ª VARA JUDICIAL NA COMARCA DE IPAUSSU** no dia **27 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **28 de abril de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Ourinhos**, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu,__ _(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que designou **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nas **1ª, 2ª e 3ª VARAS CÍVEIS, VARA CRIMINAL e JUIZADO ESPECIAL CÍVEL NA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO** no dia **27 de abril de 2022**, com início às **10:00** hs. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia **28 de abril de 2022**, às **10:30** hs na **Comarca de Ourinhos**, convidados os Magistrados da referida Comarca e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Ministério Público, etc.) **FAZ SABER**, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Este edital foi expedido na forma da lei, retificando-se o publicado em 13 de abril de 2022, por conter alteração no horário do início dos trabalhos. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 18 de abril de 2022. Eu,_ _(Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por conter alterações)

EDITAL
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NA COMARCA DE CHAVANTES

O DESEMBARGADOR **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** na Comarca de **CHAVANTES,** no dia **27 de abril de 2022**, no **TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS, com início às 14:30 hs. FAZ SABER**, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. **FAZ SABER**, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 12 de abril de 2022. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

Secretaria da Primeira Instância

COMUNICADO CG Nº 221/2022
(Processo 2020/37109)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos senhores Magistrados, Escrivães Judiciais e demais servidores das Unidades Judiciais que:

1) não obstante o encerramento do Sistema Remoto de Trabalho e do Sistema Escalonado de Retorno ao Trabalho Presencial pelo Provimento CSM 2651/2022, por ora, os levantamentos dos depósitos anteriores a 01/03/2017, assim como quaisquer outros levantamentos que ordinariamente seriam realizados por MLJ – Mandado de Levantamento Judicial, deverão ser realizados pelo Alvará Eletrônico previsto no Comunicado CG 257/2020;

2) até que haja novas orientações, permanece vedada a emissão de MLJ – Mandado de Levantamento Judicial;

3) o modelo de Alvará Eletrônico (Comunicado CG 257/2020) foi alterado em sua parte final, considerando a nova sistemática de trabalho adotada.

Subseção III: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.3

Nº 2020/78.324 – CAPITAL – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Relatora LUCIANA BRESCIANI, no uso de suas atribuições legais, determinou, nos termos do art. 19 da Resolução n° 135/2011 do CNJ, a abertura de vista à DEFESA para apresentação de RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (DEZ) DIAS."

NOTA DE CARTÓRIO: O processo n° 2020/78.324 tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS: FELIPE LOCKE CAVALCANTI, OAB/SP nº 93.501; MARCELO KNOEPFELMACHER, OAB/SP nº 169.050 e outros.

PAUTA PARA A SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 27/04/2022, às 13h30min
(Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 501)

NOTA: *EVENTUAIS PROCESSOS ADIADOS SERÃO INCLUÍDOS NA PAUTA DA SESSÃO SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO. PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL PODERÃO SER FORMULADOS NO DIA DA SESSÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, I E III, DO RITJSP; ADMITINDO-SE TAMBÉM* ***PEDIDOS DE INSCRIÇÃO PRÉVIA*** *APÓS A DISPONIBILIZAÇÃO DA PAUTA NO DJE, MEDIANTE REQUERIMENTO A SER ENDEREÇADO PARA O E-MAIL* ***OEADM@TJSP.JUS.BR****, ATÉ AS 18 HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 146, II, DO RITJSP, CONTENDO AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO (NÚMERO DO FEITO, ÓRGÃO JULGADOR, PARTE REPRESENTADA E NOME DO ADVOGADO). MEMORIAIS PODERÃO SER ENCAMINHADOS PARA OS E-MAILS INSTITUCIONAIS DOS GABINETES DOS DESEMBARGADORES, DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais.*

Em aditamento

Nº 2014/123.488 – II) OFÍCIO do Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça, comunicando que prorrogou a convocação da Doutora LORENA DANIELLY NÓBREGA DE ALMEIDA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Monte Alto, à disposição daquela Corte, para continuar atuando como Juíza Auxiliar no Gabinete da Ministra Laurita Vaz, por mais um ano, a contar de 3 de maio de 2022, com prejuízo de sua vara.

Nº 2005/1.218 – OFÍCIO do Desembargador MAURO CONTI MACHADO solicitando o seu desligamento da 1ª Câmara Reservada ao Meio Ambiente.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 4ª SESSÃO TELEPRESENCIAL DO CONSELHO SUPERVISOR DO SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS DE 28/04/2022, ÀS 9H30

1. 2018/192478 – SANTO ANDRÉ – EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 3ª C.J. – Santo André - **I - DISPENSA** do Doutor GLAUDO COSTA LEITE, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Indaiatuba, das funções que exerce como Titular na 2ª Turma Criminal do Colégio Recursal, sem prejuízo de sua atuação na 3ª Turma Cível e 1ª Turma da Fazenda Pública. **II – INSCRIÇÃO** do Doutor SILAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Iguape, para integrar a 1ª Turma Criminal, bem como para compor a lista de espera em quaisquer das Turmas Recursais Cíveis do Colégio Recursal **III - OFÍCIO** do Doutor GLAUCO COSTA LEITE, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, informando os processos não incluídos em pauta ou com julgamento virtual não iniciado no prazo de 60 (sessenta) dias, mas cujos julgamentos virtuais já foram iniciados no mês de abril/2022, nos termos do art. 712, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

2. 2018/197831 – MIRASSOL - DESIGNAÇÃO do Doutor MARCOS VINICIUS KRAUSE BIERHALZ, Juiz Substituto da 15ª CJ – Catanduva, para atuar como Juiz Diretor do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mirassol, a partir de 25/04/2022.

3. 2018/205280 – SANTOS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 1ª C.J. – Santos - **I- INFORMAÇÕES** prestadas pelo Doutor CLÁUDIO TEIXEIRA VILLAR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, em cumprimento a v. decisão do Egrégio Conselho Supervisor à fl. 720. **II- INFORMAÇÕES** prestadas pelo Doutor CLÁUDO TEIXEIRA VILLAR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal, acerca dos processos não incluídos em pauta de julgamento, bases março e abril/2022. **III- INSCRIÇÃO** do Doutor THOMAZ CORRÊA FARQUI, Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Guarujá, para integrar a 5ª Turma Cível do Colégio Recursal.

4. 2019/5299 – ASSIS - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 26ª C.J. – Assis - **I - DISPENSA** da Doutora LARISSA KRUGER VATZCO, Juíza de Direito Auxiliar da Capital, das funções que exerce como membro suplente da 3ª Turma Cível do Colégio Recursal. **II - INSCRIÇÃO** do Doutor PABLO RODRIGO PALARO DE CAMARGO, Juiz de Direito da Comarca de Teodoro Sampaio, para compor a 3ª Turma Cível, em substituição.

5. 2019/34413 – ITUVERAVA - EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 40ª C.J. – Ituverava - **I - DISPENSA** do Doutor JOSÉ MAGNO LOUREIRO JÚNIOR, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ituverava, das funções que exerce como Titular na Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 40ª Circunscrição Judiciária – Ituverava. **II - INSCRIÇÃO** do Doutor MARCELO AUGUSTO DE MOURA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Franca (CR da 38ª Circunscrição Judiciária – Franca), para compor a Turma Cível e Criminal do Colégio Recursal da 40ª Circunscrição Judiciária – Ituverava.

6. 2019/24449 – MARÍLIA - OFÍCIOS do Doutor WALMIR IDALÊNCIO DOS SANTOS CRUZ, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, solicitando a designação de magistrado para compor a Turma Criminal no julgamento das Apelações Criminais nº 1507079-59.2021.8.26.0344, 1507076-07.2021.8.26.0344, 1503202-14.2021.8.26.0344, em razão do impedimento do Doutor Paulo Gustavo Ferrari.

7. 2019/33715 – PORTO FERREIRA – DESIGNAÇÃO do Doutor JOACY DIAS FURTADO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pontal, para atuar como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Ferreira, nos períodos de 11 a 13/04/2022 e de 18 a 20/04/2022.

8. 2019/3988 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 16ª C.J. – São José do Rio Preto - **I - DISPENSA** do Doutor PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, das funções que exerce como Suplente na 2ª Turma Cível do Colégio Recursal. **II - INSCRIÇÃO** do Doutor JOSÉ ROBERTO LOPES FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da referida Comarca, para compor a 2ª Turma Cível, sem prejuízo da sua permanência no Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva.

9. 2019/5295 – ITU – MENSAGEM ELETRÔNICA do Doutor HÉLIO VILLAÇA FURUKAWA, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária – Itu, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento do Recurso Inominado nº 1006092-60.2021.8.26.0286, tendo em vista que uma das partes se trata de magistrada integrante do referido Colégio Recursal.

10. 2019/93894 – CATANDUVA - OFÍCIO do Doutor ALCEU CORRÊA JUNIOR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva, prestando informações acerca do julgamento de processos em atraso, em cumprimento à v. decisão do E. Conselho Supervisor, proferida em sessão realizada dia 24/03/2022.

11. 2020/105714 – ITANHAÉM - MENSAGEM ELETRÔNICA da Doutora HELEN CRISTINA DE MELO ALEXANDRE, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 56ª Circunscrição Judiciária – Itanhém, comunicando a retomada da distribuição de recursos para a Doutora Danielle Camara Takahashi Consentino Grandinetti, Juíza de Direito membro da 2ª Turma Cível e Criminal daquele Colégio Recursal, a partir de 1º/04/2022, em virtude do término de sua licença-maternidade.

12. 2021/61271 – PIRASSUNUNGA – OFÍCIO da Doutora VALÉRIA PINHEIRO VIEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara e Corregedora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirassununga, consultando sobre a possibilidade de transferência das instalações e do funcionamento dos serviços daquele Juizado Especial para imóvel a ser cedido pela Anhanguera Educacional – Unidade Pirassununga, mantenedora da Faculdade de Direito local.

13. 2018/205431 – TANABI – DESIGNAÇÃO do Doutor LUAN CASAGRANDE, Juiz Substituto da 16ª CJ – São José do Rio Preto, para atuar como Juiz Adjunto no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, no período de 21 a 31/03/2022.

14. 2019/12035 – OSVALDO CRUZ – DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz Substituto da 29ª CJ – Dracena, para atuar como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 07 a 11/02/2022, 14 a 18/02/2022 e a partir de 21/02/2022, e do Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, Juiz Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária – Tupã, para atuar como Juiz Diretor do referido Anexo, nos dias 11 e 25/03/2022.

15. 2022/37700 – PACAEMBU – DESIGNAÇÃO da Doutora LUCIANA AMSTALDEN BERTONCINI, Juíza de Direito da Comarca de Pacaembu, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca.

16. 2022/40967 – COTIA - OFÍCIO do Doutor EDUARDO DE LIMA GALDURÓZ, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotia, solicitando auxílio sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

17. 2018/194919 – ITAPECERICA DA SERRA – EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 52ª C.J. – Itapecerica da Serra - **I - DISPENSA** do Doutor UDO WOLFF DICK APPOLO DO AMARAL, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itapevi, das funções que exerce como suplente na 1ª Turma do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapecerica da Serra, com redistribuição do acervo para os demais juízes da turma, com exceção. **II - INFORMAÇÕES** prestadas pelo Doutor GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA, 3º Juiz Substituto da Comarca de Ribeirão Preto, acerca dos processos conclusos há mais de 60 dias.

18. 2018/202629 – PIRACICABA - INFORMAÇÕES prestadas pelos Doutores LUIS CARLOS MARTINS e LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI, Juízes de Direito das 1ª e 2ª Varas da Comarca de São Pedro, respectivamente, e membros Suplentes da 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, acerca do julgamento de processos em atraso.

19. 2019/94765 – LINS – INSCRIÇÃO do Doutor ALEXANDRE FELIX DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins, para compor o Colégio Recursal da 35ª Circunscrição Judiciária – Lins.

20. 2022/26085 – UAAJ GUAREÍ – PORANGABA - OFÍCIO do Doutor RODRIGO CEREZER, Juiz de Direito da Comarca de Porangaba, encaminhando cópia da ata de correição ordinária realizada na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Guareí e comunicando a ausência de funcionário cedido pela Prefeitura daquela localidade para atuar na referida Unidade, situação que já perdura há vários anos, apesar da constante cobrança por parte daquele Juízo, o que pode configurar o descumprimento do convênio firmado entre aquele Município e este Tribunal de Justiça.

6. 2019/24449 – MARÍLIA - OFÍCIOS do Doutor WALMIR IDALÊNCIO DOS SANTOS CRUZ, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 31ª Circunscrição Judiciária – Marília, solicitando a designação de magistrado para compor a Turma Criminal no julgamento das Apelações Criminais nº 1507079-59.2021.8.26.0344, 1507076-07.2021.8.26.0344, 1503202-14.2021.8.26.0344, em razão do impedimento do Doutor Paulo Gustavo Ferrari.

7. 2019/33715 – PORTO FERREIRA – DESIGNAÇÃO do Doutor JOACY DIAS FURTADO, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pontal, para atuar como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Porto Ferreira, nos períodos de 11 a 13/04/2022 e de 18 a 20/04/2022.

8. 2019/3988 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 16ª C.J. – São José do Rio Preto - **I - DISPENSA** do Doutor PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, das funções que exerce como Suplente na 2ª Turma Cível do Colégio Recursal. **II - INSCRIÇÃO** do Doutor JOSÉ ROBERTO LOPES FERNANDES, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da referida Comarca, para compor a 2ª Turma Cível, sem prejuízo da sua permanência no Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva.

9. 2019/5295 – ITU – MENSAGEM ELETRÔNICA do Doutor HÉLIO VILLAÇA FURUKAWA, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 20ª Circunscrição Judiciária – Itu, solicitando a designação de outro Colégio Recursal para julgamento do Recurso Inominado nº 1006092-60.2021.8.26.0286, tendo em vista que uma das partes se trata de magistrada integrante do referido Colégio Recursal.

10. 2019/93894 – CATANDUVA - OFÍCIO do Doutor ALCEU CORRÊA JUNIOR, Juiz de Direito Presidente do Colégio Recursal da 15ª Circunscrição Judiciária – Catanduva, prestando informações acerca do julgamento de processos em atraso, em cumprimento à v. decisão do E. Conselho Supervisor, proferida em sessão realizada dia 24/03/2022.

11. 2020/105714 – ITANHAÉM - MENSAGEM ELETRÔNICA da Doutora HELEN CRISTINA DE MELO ALEXANDRE, Juíza de Direito Presidente do Colégio Recursal da 56ª Circunscrição Judiciária – Itanhém, comunicando a retomada da distribuição de recursos para a Doutora Danielle Camara Takahashi Consentino Grandinetti, Juíza de Direito membro da 2ª Turma Cível e Criminal daquele Colégio Recursal, a partir de 1º/04/2022, em virtude do término de sua licença-maternidade.

12. 2021/61271 – PIRASSUNUNGA – OFÍCIO da Doutora VALÉRIA PINHEIRO VIEIRA, Juíza de Direito da 2ª Vara e Corregedora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pirassununga, consultando sobre a possibilidade de transferência das instalações e do funcionamento dos serviços daquele Juizado Especial para imóvel a ser cedido pela Anhanguera Educacional – Unidade Pirassununga, mantenedora da Faculdade de Direito local.

13. 2018/205431 – TANABI – DESIGNAÇÃO do Doutor LUAN CASAGRANDE, Juiz Substituto da 16ª CJ – São José do Rio Preto, para atuar como Juiz Adjunto no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tanabi, no período de 21 a 31/03/2022.

14. 2019/12035 – OSVALDO CRUZ – DESIGNAÇÃO do Doutor GUILHERME LOPES ALVES PEREIRA, Juiz Substituto da 29ª CJ – Dracena, para atuar como Juiz Diretor do Anexo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Osvaldo Cruz, nos períodos de 07 a 11/02/2022, 14 a 18/02/2022 e a partir de 21/02/2022, e do Doutor LUCAS RICARDO GUIMARÃES, Juiz Substituto da 30ª Circunscrição Judiciária – Tupã, para atuar como Juiz Diretor do referido Anexo, nos dias 11 e 25/03/2022.

15. 2022/37700 – PACAEMBU – DESIGNAÇÃO da Doutora LUCIANA AMSTALDEN BERTONCINI, Juíza de Direito da Comarca de Pacaembu, para atuar como Juíza Diretora do Juizado Especial Cível e Criminal da referida Comarca.

16. 2022/40967 – COTIA - OFÍCIO do Doutor EDUARDO DE LIMA GALDURÓZ, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cotia, solicitando auxílio sentença para a referida Vara, nos termos do Provimento CSM nº 2.539/2019.

17. 2018/194919 – ITAPECERICA DA SERRA – EXPEDIENTE referente ao Colégio Recursal da 52ª C.J. – Itapecerica da Serra - **I - DISPENSA** do Doutor UDO WOLFF DICK APPOLO DO AMARAL, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Itapevi, das funções que exerce como suplente na 1ª Turma do Colégio Recursal da 52ª Circunscrição Judiciária – Itapecerica da Serra, com redistribuição do acervo para os demais juízes da turma, com exceção. **II - INFORMAÇÕES** prestadas pelo Doutor GABRIEL ALVES BUENO PEREIRA, 3º Juiz Substituto da Comarca de Ribeirão Preto, acerca dos processos conclusos há mais de 60 dias.

18. 2018/202629 – PIRACICABA - INFORMAÇÕES prestadas pelos Doutores LUIS CARLOS MARTINS e LUCIANO FRANCISCO BOMBARDIERI, Juízes de Direito das 1ª e 2ª Varas da Comarca de São Pedro, respectivamente, e membros Suplentes da 2ª Turma Cível do Colégio Recursal da 34ª Circunscrição Judiciária - Piracicaba, acerca do julgamento de processos em atraso.

19. 2019/94765 – LINS – INSCRIÇÃO do Doutor ALEXANDRE FELIX DA SILVA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lins, para compor o Colégio Recursal da 35ª Circunscrição Judiciária – Lins.

20. 2022/26085 – UAAJ GUAREÍ – PORANGABA - OFÍCIO do Doutor RODRIGO CEREZER, Juiz de Direito da Comarca de Porangaba, encaminhando cópia da ata de correição ordinária realizada na Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Guareí e comunicando a ausência de funcionário cedido pela Prefeitura daquela localidade para atuar na referida Unidade, situação que já perdura há vários anos, apesar da constante cobrança por parte daquele Juízo, o que pode configurar o descumprimento do convênio firmado entre aquele Município e este Tribunal de Justiça.